



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE



Portaria nº 0244/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, nos termos do Decreto nº. 8.893, de 17 de fevereiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.514, no uso de sua competência legal e tendo em vista o que consta do Processo n. 201500016000365;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 18.300, de 30 de dezembro, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o item II, do art. 1º da Portaria nº 1861/2017, datada de 28 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.490, de 18 de janeiro de 2017.

I – onde se lê:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a partir de **07 de janeiro de 2014**, ao servidor **DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA**, CPF 269.600.361-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional Classe ASP-I, Nível A, posicionando-o na **2ª Classe, Padrão I**, nos termos da Lei nº 18.300, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;

II – leia-se:

Art. 1º - Conceder ENQUADRAMENTO, a partir de **07 de janeiro de 2014**, ao servidor **DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA**, CPF 269.600.361-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional Classe ASP-I, Nível A, posicionando-o na **2ª Classe, Padrão I**, nos termos da Lei nº 18.300, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;





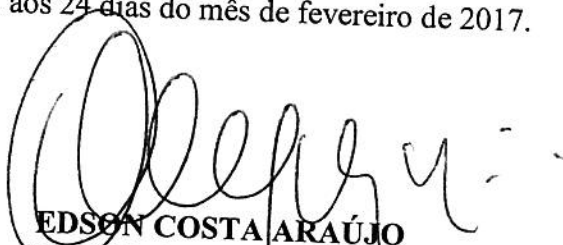
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE



Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2017.



**EDSON COSTA ARAÚJO**  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária





6598

Rosa Augusta

0244/17

Boa tarde,

Conforme o combinado por telefone com a Rosa Augusta, encaminho anexo o processo escaneado 201500016000365, do Sr. Deosvaldo Rocha de Sousa, para retificação do art. 1º, da portaria 1861/2016, alterando progressão funcional por enquadramento, a partir de 7/01/2014.

Solicita ainda, que encaminhe a planilha de diferenças de todo o período até fevereiro de 2017.

Atenciosamente,

Helena Almeida Barbosa  
Secretária-Executiva do CONSIND  
SEGPLAN-GO  
Telefones: (62) 3201-6633

Planilha  
de de 2014.

Solicitar processo



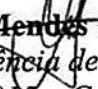


Processo: 201500016000365  
Interessado: DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA  
Assunto: Solicitação

### CERTIDÃO Nº 279/2016 ACD/SEAP

Conforme solicitação contida no Despacho nº 3273/2016 – GGP/SSP (fl. 79) – informamos, após busca no banco de dados do Cartório desta Assistência Correicional, **NÃO CONSTAR** condenação à penalidade superior a 60 (sessenta) dias de suspensão, no período de 16 de dezembro de 2013 até o presente momento, em relação ao servidor DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA, CPF: 269.600.361-00.

Sendo só o que havia a informar, volvam-se os autos à **Advocacia Setorial**, da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, em Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2016.

  
**Nara Mendes Gonçalves**  
Chefe de Cartório da Assistência de Correções e Disciplina  
(Portaria 0594/2015 – GAB/SEAP/SSP)

356  
ll

transformando em Secretaria de Estado da Administração Penitenciária e Justiça a Agência Goiana do Sistema de Execução Penal.

4. Nesse sentido, restou evidente que a carreira instituída pela Lei nº 15.674/2006 é abarcada pela Lei nº 17.098/2010: *“Art. 1º Esta Lei promove alteração nas Leis...(...)...15.674, de 02 de junho de 2006...(...)...naquilo que se refere à estruturação dos Planos de Cargos e Remuneração e padrões vencimentais, definindo, ainda, os procedimentos para promoção e progressão nos cargos pertencentes aos Grupos Ocupacionais Auxiliar de Gestão Administrativa, Assistente de Gestão Administrativa e Analista de Gestão Administrativa”*.

5. A insurgência restringe-se ao alcance da referência, consoante explanado pela peça de fls. 348/352.

6. A firme orientação desta Casa, consubstanciada no Despacho “AG” nº 002427/2016, é, quanto aos abarcados pela Lei Estadual nº 17.098/2010, pela necessária regulamentação e exigência da avaliação de mérito como condicionantes da progressão funcional, não sendo permitida ilação de que a edição de atos de progressão automática possa dar-se pela tão só passagem do tempo.

7. Passemos a uma detida análise dos normativos com o fito de precisar se haveria para a Administração Penitenciária, em especial ao cargo de Agente de Segurança Prisional, situação jurídica inatingida pela força da lei supracitada.

8. O Quadro Permanente de Servidores Efetivos da Agência Goiana do Sistema Prisional especificado na Lei Estadual nº 15.674/2006 à evidência englobara cinco grupos ocupacionais: i) auxiliar de gestão administrativa; ii) assistente de gestão administrativa; iii) analista de gestão administrativa; iv) assistente prisional; v) analista prisional. E aqui registro que o Agente de Segurança Prisional é do grupo ocupacional “Assistente Prisional”.

9. Vislumbra-se que a força da Lei Estadual nº 17.098/2010, publicada concomitantemente com o novo Estatuto dos Servidores da Administração Penitenciária, Lei



3  
Estado de Goiás  
Procuradoria Geral do Estado  
Gabinete

357  
U

Estadual nº 17.090/2010, teria alcançado apenas os três primeiros grupos acima citados, grupos “administrativos”, excluindo os dois últimos, de viés finalístico.

10. É que o aparente conflito se resolve pela expressa previsão no artigo 5º da progressão automática na lei que dispõe sobre os servidores integrantes do Sistema de Execução Penal, não aplicável, contudo, aos três grupos ocupacionais “administrativos” da Lei 15.674/2006, vez que listados na última parte do artigo 1º do conjunto normativo que reestrutura dezena de Planos de Cargos e Remuneração no Estado de Goiás.

11. É que, não sendo posterior uma à outra, a intenção do legislador à evidência fora de criar situações diferenciadas entre os ocupantes de funções administrativas e os de funções típicas de Administração Penitenciária.

12. Por tal prisma, para os grupos ocupacionais Assistente Prisional e Analista Prisional não se aplicam as regras relativas aos procedimentos de progressão determinados pela Lei Estadual nº 17.098/2010.

13. Com tais considerações, refluio do Despacho “AG” nº 002938 para aprovar, com acréscimos, o Parecer nº 322/2016, oriundo da Advocacia Setorial Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária, chamando especial atenção para observância de seu item 11, volvendo os autos ao Titular da Pasta para conhecimento.

Gabinete do Procurador-Geral do Estado, em Goiânia, 05 de julho de 2016.

Alexandre Eduardo Felipe Tocantins  
Procurador Geral do Estado  
MERCIO A. DE S. POTENCIANO  
Subprocurador-Geral de Assuntos  
Administrativos  
PGE - GO



Estado de Goiás  
Procuradoria Geral do Estado  
Gabinete

355  
el

Processo: 201500037000454

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO E PROGRESSÃO E

Assunto: PROGRESSÃO FUNCIONAL

→ Altera entendimento  
expresso no despacho  
AG: 2938/2016. B.

003384

DESPACHO "AG" Nº

/2016 -1. Retornaram os autos para

reconsideração do Despacho "AG" nº 002938/2016 que orientou sobre minuta de ato administrativo de concessão de progressão funcional a ocupantes de cargos de Administração Penitenciária – Assistente de Gestão, Analista e Agente de Segurança Prisionais.

2. Como explanado, quanto às pretéritas orientações da Casa, especialmente o Despacho "AG" nº 002427/2016, para as carreiras abarcadas pela Lei Estadual nº 17.098/2010, a progressão funcional não é automática, vez que condicionada à análise de mérito, ainda não regulamentada.

3. É indubitoso que o referido Estatuto tratou do grupo ocupacional da Administração Penitenciária, ante a combinação das Leis nº 15.674/2006, nº 17.090/2010, e nº 18.056/2013: a primeira dispendo sobre o Quadro Permanente de Pessoal e o Plano de Cargos e Remuneração dos servidores da Agência Goiana do Sistema Prisional; a segunda dispendo sobre a criação de classes e padrões de subsídios nas carreiras dos servidores integrantes do órgão gestor do Sistema de Execução Penal do Estado de Goiás oriundos dos Grupos Ocupacionais previstos na Lei nº 15.674, de 02 de junho de 2006; e a terceira



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
ADVOCACIA SETORIAL

GOVERNO DE  
**GOIÁS**

85

**Processo nº:** 2015.0001.600.0365

**Interessada:** Deosvaldo Rocha de Sousa

**Assunto:** Promoção

**PARECER AS/SSP Nº584/2016**

1. Versam os presentes autos sobre requerimento administrativo instaurado de ofício pela Administração Pública Estadual, através da Gerência de Gestão de Pessoas da SSP/GO, visando a verificação do posicionamento do servidor **Deosvaldo Rocha de Sousa**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Prisional, Classe ASP-I, Nível A, da Lei nº 17.090/2010<sup>1</sup>, para 2ª Classe, Padrão I, nos termos do art. 6º da Lei nº 18.300/2013.
2. Esclarece-se nos autos que o servidor somente foi incluído na folha de pagamento no mês de janeiro de 2014, apesar de ter entrado em exercício em 16 de dezembro de 2013, em razão de o prazo para lançamento das ocorrências na folha de dezembro de 2013 à época já ter expirado, por ter ocorrido o pagamento antecipado do funcionalismo público estadual no referido mês (Memorando nº 646/2014-GGP/SGPF/SAPEJUS - fl. 12).
3. Assim, a Gerência de Gestão de Pessoas da SEAP solicitou autorização para lançamento em folha do posicionamento do servidor, bem como o pagamento das diferenças salariais, através do Memorando nº 646/2014 – GGP/SGPF/SAPEJUS (fl. 12).
4. Os autos seguem instruídos com:

DOCUMENTOS	FLS
Memorando nº 006/2016-GPP/SGPF/SSPAP	02
Documento pessoal	03/04

<sup>1</sup> Posteriormente alterado para 3ª Classe, Padrão I pela Lei n. 18.300/2013



Decreto de 02 de outubro de 2013	05 e 30
Documentos funcionais	06/10 e 31/36
Informação Funcional nº 194/2015-GGP/SGPF/SSPAP	11
Memorando nº 646/2014-GGP/SGPF/SAPEJUS	12
Despacho nº 945/2015-GGP/SGPF/SSP	15
Lei nº 17.090, de 02 de julho de 2010	21/27
Lei nº 18.300, de 30 de dezembro de 2013	28/29
Histórico funcional	37/39
Despacho nº 2446/2016-GGP/SSP	40
Despacho Requisitório nº 240/2016	41/43
Folhas de frequência (dezembro/2013 à março/2016)	43/70
Ficha funcional e financeira	74
Ficha financeira anual	75/77
Despacho nº 3273/2016-GGP/SSP	79
Despacho nº 220/2016/GCDSP	80
Certidão nº 279/2016-ACD/SEAP	81

5. É o breve relato, segue manifestação.

6. Verifica-se dos autos que o servidor foi nomeado em 02 de outubro de 2013 (fl. 05), tomou posse em 26/11/2013 (fl. 06) e entrou em efetivo exercício em 16/12/2013 (fl. 07), tendo sido enquadrado como ASP-I, Nível A, do cargo de Agente de Segurança Prisional, na classe inicial da carreira.

7. Logo após, com a transformação da Agência Penitenciária em Secretaria de Estado pela Lei Estadual n.º 18.056/2013 e com o advento da Lei Estadual n.º 18.300/2013, que alterou a Lei Estadual n.º 17.090/2010, houve a criação de novas Classes e Padrões de subsídios nas carreiras dos servidores integrantes do órgão gestor do Sistema de Execução Penal, seguindo os seguintes critérios, art. 2º, *in verbis*:

*Art. 2º Nas carreiras de Assistente de Gestão Prisional e Agente de Segurança Prisional, as classes ASP-III, ASP-II e ASP-I passam a ser denominadas, respectivamente: 1ª Classe, 2ª Classe e 3ª Classe, ficando desde já os atuais titulares dos cargos de Assistente de Gestão Prisional e Agente de Segurança*

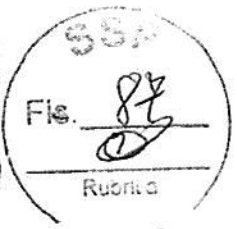
KAM





SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
ADVOCACIA SETORIAL

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



*Prisional, ocupantes daquelas classes, posicionados nestas, no respectivo nível, doravante denominado padrão, em que se encontram.*

8. Determinou, o artigo 6º da nova lei, que os titulares de cargos de Assistente de Gestão Prisional, Agente de Segurança Prisional e Analista Prisional, ocupantes da 3.ª e 2.ª Classes, ativos, passariam a integrar, a partir de sua publicação, o padrão I, da Classe subsequente àquela ocupada, *in verbis*:

*Art. 6º Os titulares dos cargos de Assistente de Gestão Prisional, Agente de Segurança Prisional e Analista Prisional, ocupantes da 3ª e 2ª classes, ativos, passam a integrar, a partir da publicação desta Lei, o padrão I da classe subsequente àquela ocupada, nos termos da nova nomenclatura conferida por esta Lei.*

9. O enquadramento, na verdade, teve o mesmo efeito de uma promoção, conforme o teor da própria norma contida na Lei Estadual n.º 18.300/2013, senão vejamos:

*Art. 3º A passagem de uma para outra classe dar-se-á pela promoção, sendo que o processo para tal deverá ter início nos meses de julho e dezembro, caso existam vagas disponíveis, e de um para outro padrão de subsídio pela progressão.*

*(...)*

*IV - promoção: a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, dentro do mesmo cargo, respeitados os quantitativos de vagas disponíveis, e far-se-á por antiguidade e/ou merecimento, à razão de 2/3 (dois terços) e 1/3 (um terço) respectivamente, devendo ser elaboradas listas distintas para cada qual, observado o seguinte:*  
*(g.n)*

10. Nota-se que o legislador, no supradito art. 6º, não teve como intenção utilizar como critério de enquadramento o tempo de serviço dos servidores, mas tão somente a classe



ocupada no momento de promulgação da lei. **Como o servidor era ocupante do ASP-I, Nível A, do cargo de Agente de Segurança Prisional, em razão de aprovação em concurso público, art. 2º, §1º da Lei n. 15.674/2006, deveria ter sido enquadrado na 2ª Classe, padrão I na data da publicação da Lei 18.300/13, em 07 de janeiro de 2014.**

11. Ainda, imprescindível esclarecer que a Lei n. 17.090/2010, alterada pela Lei n. 18.300/2013, ao tratar da carreiras dos servidores integrantes dos cargos de Agentes de Segurança Prisional, dispôs a respeito da progressão nos seguintes artigos:

Art. 3º A passagem de uma para outra classe dar-se-á pela promoção, sendo que o processo para tal deverá ter início nos meses de julho e dezembro, caso existam vagas disponíveis, e de um para outro padrão de subsídio pela progressão.  
- Redação dada pela Lei nº 18.300, de 30-12-2013.

§ 1º Para os fins desta Lei, considera-se:

I - (*omissis*)

III - progressão: a passagem automática do servidor de um padrão de subsídio para outro imediatamente superior, dentro de uma mesma classe;  
- Redação dada pela Lei nº 18.300, de 30-12-2013.

Art. 5º O servidor fará jus à progressão após 02 (dois) anos de efetivo exercício em cada padrão.

Parágrafo único. Interrompem a contagem dos biênios os seguintes eventos:

I – pena de suspensão, acima de 60 (sessenta) dias;

II – afastamento não considerado de efetivo exercício, nos termos da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988;

III – o exercício de atividades alheias às atribuições do cargo efetivo, em unidade administrativa não integrante da estrutura da Secretaria da Segurança Pública.

Art. 6º A progressão e promoção implicarão o correspondente aumento do valor do subsídio do cargo, conforme o Anexo III desta Lei.

12. A legislação então vigente somente exigiu o requisito temporal com as ressalvas constantes no parágrafo único do art. 5º, relacionadas às causas interruptivas da contagem dos biênios.



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
ADVOGACIA SETORIAL

GOVERNO DE  
**GOIÁS**



13. A matéria já foi outrora orientada pela Procuradoria Geral do Estado que firmou o entendimento no sentido de que a progressão contemplada pela referida norma deve ocorrer de forma automática, desde que cumpridos os artigos 3º, inciso III c/c 5º em sua integralidade, que não condicionam a progressão a qualquer análise de mérito, *vide* Despacho “AG” n. 3384/2016(anexo).

14. Em resposta ao Despacho Requisatório n. 240/2016 (fls. 41/43), foi proferido o Despacho n. 3273/2016-GGP/SSP (fl. 79), bem como a Certidão n. 279/2016 ACD/SEAP (fl. 81), que relatam inexistir qualquer incidência aos incisos do parágrafo único do art. 5º da Lei n. 17.090/2010, sendo de suas responsabilidades a conferência dos dados relativos ao servidor interessado, bem como das causas interruptivas para contagem do biênio, devendo, pois, ser o servidor progredido para 2ª Classe, Padrão II, a partir de 7 de janeiro de 2016.

15. Obtempera-se, ainda, que o Processo Administrativo nº 2015.0003.700.0454 que versa sobre a análise da Minuta de Portaria que concede progressão funcional aos servidores ocupantes dos cargos pertencentes aos Grupos Ocupacionais da Lei Estadual nº 15.674/2006 (Assistente de Gestão Prisional, Analista Prisional e Agentes de Segurança Prisional), com as alterações implementadas pelas Leis Estaduais nºs 17.090/2010 e 18.300/2013, foi encaminhado à Assessoria de Gabinete do Procurador-Geral do Estado, através do Parecer AS/SSP nº 322/2016, aprovado pelo Despacho AG n. 3384/2016. Logo, imprescindível seja verificado se o servidor encontra-se na lista dos servidores beneficiados no processo administrativo citado e se já foi efetivada alguma progressão para o interessado.

16. Ante o exposto, opino pelo deferimento da solicitação efetivada à fl. 12, reenquadramento do servidor Deosvaldo Rocha de Sousa nos termos dos itens 10 e 14 deste opinativo, bem como pagamento das diferenças salariais, **após o cumprimento do item 15**.

17. Encaminhem-se os autos à Gerência de Gestão e Pessoas para verificação do item 15 deste opinativo e, após, ao Gabinete do Secretário de Segurança Pública e



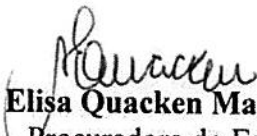
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
ADVOCACIA SETORIAL

**GOIÁS**

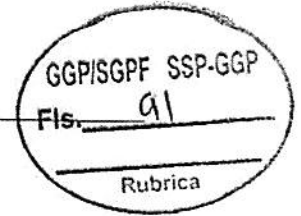
Rubrica

**Administração Penitenciária** para fins de emissão de despacho decisório numerado fulcrado nesta peça opinativa, devendo haver a imprescindível cientificação do interessado, nos termos da Lei Estadual nº 13.800/2001.

Advocacia Setorial da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária, aos 13 de outubro de 2016.

  
**Maria Elisa Quacken Manoel da Costa**  
Procuradora do Estado  
Advocacia Setorial da SSP

Consulta Servidor



**CPF:** 269.600.361-00  
**Vínculo:** 16/12/2013 - Agente de Segurança Prisional - 17.090  
**Nome:** DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA  
**Órgão Origem:** SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**Órgão Lotação:** SECRETARIA DE SEGURANCA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
**Unidade Lotação:** 1ª REGIONAL - UP GOIANIRA  
**Cargo Efetivo:** Agente de Segurança Prisional - 17.090  
**Padrão / Referência:** A--I-  
**Cargo em Comissão:**  
**Atividade Função:**  
**RG:** 1229824  
**Data de Nascimento:** 11/10/1961  
**Naturalidade:** GOIANIA  
**Nome Pai:** DALVIRENE ROCHA DE SOUSA  
**Nome Mãe:** ANTONIA FREIRE DE SOUSA  
**Email:** deosvaldoadvocaciacriminal@hotmail.com

OK



Ficam especialmente convidados: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Ministérios Públicos Federal e Estadual, representantes dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário do Estado e dos Municípios de Pontalina, Morrinhos e Alvinópolis, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais. O evento tem por finalidade esclarecer a população e demais interessados sobre os Estudos de Impactos Ambientais - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA apresentados pelos empreendedores a fim de colher as sugestões e subsidiar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento ora tratado.

Goânia, 05 de setembro de 2016.  
Vilmar da Silva Rocha  
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 09/1987 e à Resolução nº 022/2002 do CEMAm, CONVOCA a população em geral e demais interessados para participarem da Audiência Pública de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referente ao licenciamento ambiental do empreendimento PCH Mota, previsto para ser instalado na divisa dos municípios de Pontalina/GO, Morrinhos/GO, Paracatu/GO e Mairipotaba/GO sob a responsabilidade das empresas Minas PCH S.A., CELG Geração e Transmissão S.A. e SONNEN Empreendimentos e Participações Ltda., protocolado neste órgão sob o nº 11077/2015. As Audiências Públicas serão realizadas às 19:00 do dia 18 de outubro de 2016, no Pontalina Clube, Rua 9 s/n, Bairro Popular, Pontalina-GO e às 19:00 do dia 20 de outubro de 2016, na Associação Comercial e Industrial de Morrinhos (ACIM), Rua Pernambuco n. 839, St. Oeste, Morrinhos-GO.

Ficam especialmente convidados: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Ministérios Públicos Federal e Estadual, representantes dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário do Estado e dos Municípios de Pontalina, Morrinhos, Paracatu e Mairipotaba, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais. O evento tem por finalidade esclarecer a população e demais interessados sobre os Estudos de Impactos Ambientais - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA apresentados pelos empreendedores a fim de colher as sugestões e subsidiar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento ora tratado.

Goânia, 05 de setembro de 2016.  
Vilmar da Silva Rocha  
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos

**SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA**  
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**  
**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Secretária de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, em cumprimento à Resolução CONAMA nº 09/1987 e à Resolução nº 022/2002 do CEMAm, CONVOCA a população em geral e demais interessados para participarem da Audiência Pública de apresentação do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA referente ao licenciamento ambiental do empreendimento PCH Santa Rosa II, previsto para ser instalado na divisa dos municípios de Cachoeira Dourada/GO e Itumbara/GO sob a responsabilidade das empresas Minas PCH S.A., CELG Geração e Transmissão S.A. e SONNEN Empreendimentos e Participações Ltda., protocolado neste órgão sob o nº 11079/2015. As Audiências Públicas serão realizadas às 19:00 do dia 04 de outubro de 2016, no Salão Paroquial de Nilópolis, Rua 9, Qd. 6 Lt. 7, Distrito de Nilópolis - Cachoeira Dourada-GO e às 19:00 do dia 05 de outubro de 2016, no Espaço Bougainville (Pesque Pague Bem-te-vi) Rua 14-B Qd. 12 Lt. 3 s/n St. Nordeste, Cachoeira Dourada-GO.

Ficam especialmente convidados: o Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, Ministérios Públicos Federal e Estadual, representantes dos Poderes Executivos, Legislativo e Judiciário do Estado e dos Municípios de Cachoeira Dourada e Itumbara, Associações, Sindicatos, Universidades e Organizações Não-Governamentais. O evento tem por finalidade esclarecer a população e demais interessados sobre os Estudos de Impactos Ambientais - EIA e o Relatório de Impacto Ambiental - RIMA apresentados pelos empreendedores a fim de colher as sugestões e subsidiar o processo de licenciamento ambiental do empreendimento ora tratado.

Goânia, 05 de setembro de 2016.  
Vilmar da Silva Rocha  
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos

O ESTADO DE GOIÁS, através da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS torna público que recebeu do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, a Licença de Instalação nº 1128/2016, com validade de 02 (dois) anos, para a instalação da Ponte sobre o Rio Araguaia (518,80 m de extensão) e seus acessos (830 m em Goiás e 370 m em Mato Grosso), entre os municípios de Cocalinho/MT, na rodovia MT-326, e Ananias/GO, na rodovia GO-454 Coordenadas UTM (fuso 22) 500.294,045E/8.407.136,059N (margem MT) e 500.550,092E/8.407.090,888N (margem GO).

Vilmar da Silva Rocha  
Secretário de Estado

**SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO**

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 483/2016.  
**ASSUNTO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar  
**RITO:** Ordinário  
**TRANSgressÃO DISCIPLINAR:** Artigo 303, Inciso LX da Lei nº 10.460/88

**SINTESE DO FATO:** A servidora foi processada em decorrência da solicitação inicial constante do Memorando nº 328/2016 - GEGP expedido pela Gerência de Gestão de Pessoas, objeto do processo nº 201610319003049, em que informa que a mesma não compareceu ao trabalho após término da licença médica em 11/06/2016 e que o seu pagamento encontra-se suspenso.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Secretária de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho.  
**DATA DA PORTARIA:** 30 de agosto de 2016.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO**

EXTRATO DA PORTARIA Nº 482/2016.  
**ASSUNTO:** Instauração de Processo Administrativo Disciplinar  
**RITO:** Ordinário  
**TRANSgressÃO DISCIPLINAR:** Artigo 303, Inciso LX da Lei nº 10.460/88

**SINTESE DO FATO:** O servidor foi processado em decorrência da solicitação inicial constante do Memorando nº 326/2016 - GEGP expedido pela Gerência de Gestão de Pessoas, objeto do processo nº 201610319003046, em que informa que o mesmo não compareceu ao trabalho após término da licença médica em 05/05/2016 e que o seu pagamento encontra-se suspenso.

**AUTORIDADE COMPETENTE:** Secretária de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho.  
**DATA DA PORTARIA:** 30 de agosto de 2016.

**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO**

PORTARIA Nº 490/2016.  
A SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de assinatura de documentos

**RESOLVE:**  
Art. 1º - DESIGNAR o servidor JULIO ALFREDO ROSA PASCHOAL CPF nº 265.153.931-72, para responder pela Secretaria de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho, no período de 1º a 15/09/2016, em que a Titular da Pasta, Leda Borges de Moura se encontrará de férias.  
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 1º de setembro de 2016 e revogam-se todas as disposições em contrário.  
**CUMPRAM-SE! PUBLIQUE-SE!**  
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA IGUALDADE RACIAL, DOS DIREITOS HUMANOS E DO TRABALHO, em Goiânia, aos 31 dias do mês de agosto de 2016.

Leda Borges de Moura - Secretária

**CONVOCAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DO MENOR INFRATOR E GARANTIA DE SEUS DIREITOS INDIVIDUAIS E SOCIAIS**

Em observância aos artigos 1º e 2º da Lei nº 15.503/2005 e com a finalidade de implementar parcerias com entidades do Terceiro Setor, por meio da celebração de acordos de colaboração voltados para o gerenciamento de Centros Regionalizados de Atendimento Socioeducativo, Casas de Semiliberdade, Núcleos de Atendimento Integrado e Plantão Interinstitucional, o Estado de Goiás convoca entidades da sociedade civil sem fins lucrativos a se qualificarem como "Organizações Sociais de Integração Social do Menor Infrator e Garantia de seus Direitos Individuais e Sociais" no âmbito de seu território.  
A qualificação e requisito indispensável à participação em procedimentos de seleção para o gerenciamento das referidas Unidades de Atendimento Socioeducativo.  
A Secretária de Estado da Mulher, do Desenvolvimento Social, da Igualdade Racial, dos Direitos Humanos e do Trabalho encontra-se em fase preparatória dos procedimentos para a realização do chamamento público, cuja publicação de edital deverá ocorrer nos próximos meses.

Leda Borges de Moura  
Secretária

**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE**

Portaria nº 1096/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do processo nº 20150002001096, notadamente do Parecer "PA" nº 003533/2016 da Procuradoria-Geral do Estado.  
**RESOLVE,** com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual. Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº 8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº. 16.552/2009. Lei nº. 15.668/2006. Lei nº 17.091/2010. Lei nº 17.597/2012:

Art. 1º Fixar a remuneração integral do CCRONEI. 18.200 WILSON BRASIL PINHEIRO TAVARES, dos quadros da Polícia Militar, com base no vencimento de seu posto de Coronel PM, acrescido de 20% (vinte por cento) tendo em vista que já ocupa o posto máximo da Corporação, fazendo a aplicação do acréscimo, previsto na Lei nº 17.494, de 19 de dezembro de 2011 e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Fixar os proventos da aposentadoria na quantia anual e integral de R\$ 306.600,88 (trezentos e seis mil, oitocentos reais e oitenta e oito centavos), com valor mensal de R\$ 25.566,74 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), acolhendo os cálculos elaborados à fl. 162.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

**PUBLIQUE-SE.**  
Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de agosto de 2016

JOSÉ ELITON DE FIGUEIRÉDO JÚNIOR  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA**  
**GABINETE**

Portaria nº 1103/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, que foi nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.271, no uso de sua competência legal e,  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 17.090, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 02 de julho de 2010,  
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 18.300, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;  
**CONSIDERANDO** o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 201500037000454

**RESOLVE:**  
Art. 1º - Conceder **PROGRESSÃO FUNCIONAL**, nos termos previstos na Lei nº 17.090, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 02 de julho de 2010, a partir de 07 de janeiro de 2016, aos servidores ocupantes de cargos de Agentes do Segurança Prisional, pertencentes ao grupo ocupacional Assistente Prisional, conforme relação abaixo:

PROGRESSÃO FUNCIONAL DE 1ª CLASSE PADRÃO-I PARA 1ª CLASSE PADRÃO-II					
Nº	CPF	NOME	CARGO EFETIVO	Classe / Padrão Atual	Progressão para Classe / Padrão
1	965.286.481-15	ABADIO LOPES DA SILVA	ASP	1-1	1-1





172	308.003.901-72	LINO HUMBERTO NEUBERGER	ASP	1-1	1-1
173	917.579.401-20	LORENA MENDES DA SILVA	ASP	1-1	1-1
174	976.385.281-15	LUCIANA MOREIRA BELO	ASP	1-1	1-1
175	029.385.807-11	LUCIANA TORRES DE LIMA	ASP	1-1	1-1
176	690.527.351-15	LUCIANO BATISTA DE OLIVEIRA	ASP	1-1	1-1
177	007.534.687-78	LUCIANO PEREIRA DE SANTANA	ASP	1-1	1-1
178	827.805.951-91	LUCIANO RODRIGUES DA SILVA	ASP	1-1	1-1
179	263.980.521-53	LUCINEY COELHO VIEIRA	ASP	1-1	1-1
180	451.199.371-87	LUIS ANTONIO DE ASSIS	ASP	1-1	1-1
181	576.102.901-49	LUIZ CARLOS MENDES DE OLIVEIRA	ASP	1-1	1-1
182	796.267.341-91	LUIZ DA COSTA SOUSA	ASP	1-1	1-1
183	795.327.131-15	MANOEL AIRES CONCEICAO FILHO	ASP	1-1	1-1
184	560.378.051-72	MANOEL FERREIRA DE PAULA	ASP	1-1	1-1
185	896.248.154-53	MARCELO ANATOLE TOLENTINO SILVA	ASP	1-1	1-1
186	597.440.731-87	MARCELO DE SOUSA PINTO	ASP	1-1	1-1
187	322.546.411-91	MARCELO GONCALO MOREIRA LIMA	ASP	1-1	1-1
188	820.704.401-25	MARCELO TUMELERO SCAGLIA	ASP	1-1	1-1
189	886.218.121-34	MARCIO ANTONIO DE OLIVEIRA	ASP	1-1	1-1
190	896.049.621-91	MARCIO ANTONIO QUEIROZ	ASP	1-1	1-1
191	892.567.351-72	MARCIO DROSCHIC KRIVINEL	ASP	1-1	1-1
192	836.361.291-04	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	ASP	1-1	1-1
193	706.789.951-68	MARCIO JUNIO DE ARAUJO	ASP	1-1	1-1
194	585.884.931-87	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA PIRES	ASP	1-1	1-1
195	892.246.631-68	MARCO AURELIO RODRIGUES DE SIQUEIRA	ASP	1-1	1-1
196	380.416.771-34	MARCOS AURELIO GONCALVES DOS REIS	ASP	1-1	1-1
197	758.214.001-04	MARCOS CLEITON CORREA	ASP	1-1	1-1
198	492.314.481-53	MARCOS JOSE DIAS	ASP	1-1	1-1
199	935.235.051-00	MARCOS PEREIRA DE SOUZA	ASP	1-1	1-1
200	969.349.991-34	MARCOS ROBERTO DA ROCHA E SILVA	ASP	1-1	1-1
201	598.639.301-10	MARCOS SILVA PEREIRA	ASP	1-1	1-1
202	949.954.191-87	MARCOS VINICIUS ALVES	ASP	1-1	1-1
203	556.687.471-15	MARCUS RENATO PATURY	ASP	1-1	1-1
204	183.328.622-72	MARIA DE FATIMA XAVIER DE ALMEIDA	ASP	1-1	1-1
205	779.067.721-72	MARIA FLORA RIBEIRO COSTA	ASP	1-1	1-1
206	896.188.401-82	MARINHO MARTINS FERREIRA NETO	ASP	1-1	1-1
207	789.952.991-34	MARONITA DE JESUS DA MATA	ASP	1-1	1-1
208	575.784.781-68	MILTON MARQUES DE OLIVEIRA	ASP	1-1	1-1
209	995.923.981-00	MOACIR CRISPIM DE SOUZA JUNIOR	ASP	1-1	1-1
210	866.622.281-68	NELIO VICENTE COELHO FORTUNATO	ASP	1-1	1-1
211	149.021.411-91	NELSON JARDEL DA SILVA	ASP	1-1	1-1
212	400.109.611-00	NILSON AMANCIO CORDEIRO	ASP	1-1	1-1
213	135.081.131-91	NILSON RODRIGUES BERNARDES	ASP	1-1	1-1
214	000.886.621-01	NILTON FERREIRA BARBOSA	ASP	1-1	1-1
215	401.416.671-68	INIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA	ASP	1-1	1-1
216	409.446.111-68	OSMAR SILVA E SOUZA	ASP	1-1	1-1
217	380.220.951-68	OSVELTE BRILHANTE LEITE	ASP	1-1	1-1
218	333.803.681-72	OTONIEL LIMA DE MELO	ASP	1-1	1-1
219	209.375.713-34	OTTO AMAZONAS GOMES DE SOUZA	ASP	1-1	1-1
220	876.994.511-04	PAULINHO TEODORO SOARES	ASP	1-1	1-1
221	464.024.541-68	PAULO ANDRE PIRES	ASP	1-1	1-1
222	041.210.846-16	PAULO HENRIQUE DE ARAUJO	ASP	1-1	1-1
223	892.309.571-00	PAULO ROBERTO DA COSTA	ASP	1-1	1-1
224	433.231.461-15	PAULO TOMAZ DE ASSIS JUNIOR	ASP	1-1	1-1
225	121.263.142-00	PEDRO FERNANDES DA COSTA	ASP	1-1	1-1
226	988.486.311-34	PEDRO HENRIQUE ROMAO DA SILVA	ASP	1-1	1-1
227	689.359.431-34	RAFAEL GUSTAVO MARTINS DA SILVA	ASP	1-1	1-1
228	975.093.291-91	RAFAEL SOUSA BORGES	ASP	1-1	1-1
229	958.373.021-15	RAMALHEANE BORGES CORREA	ASP	1-1	1-1
230	903.482.571-04	RAPHAEL CESAR ARANTES DE OLIVEIRA	ASP	1-1	1-1
231	588.561.376-15	REGINALDO DE OLIVEIRA	ASP	1-1	1-1
232	499.940.261-00	REGINO PAULINO DA SILVA JUNIOR	ASP	1-1	1-1
233	824.153.231-87	REGIS PASCOAL DOS SANTOS	ASP	1-1	1-1
234	078.921.587-07	REIMARQUES DE ALMEIDA FERNANDES	ASP	1-1	1-1
235	635.767.761-53	REINALDO DA ROCHA BRITO	ASP	1-1	1-1
236	003.207.711-48	RENATA SILVA BATISTA	ASP	1-1	1-1
237	901.766.851-20	RENATO ALVES RABELO	ASP	1-1	1-1
238	940.871.641-87	RENIO ALVES DE CARVALHO	ASP	1-1	1-1
239	664.363.461-04	REYNALDO ALVES DE SOUZA	ASP	1-1	1-1
240	500.148.891-53	RICARDO JOSE DE OLIVEIRA	ASP	1-1	1-1
241	882.389.621-53	ROBERT LIMA VALADAO	ASP	1-1	1-1
242	402.349.831-91	ROBERTO CARLOS CARVALHO	ASP	1-1	1-1
243	508.206.214-04	ROBERTO JUNIOR DUARTE	ASP	1-1	1-1
244	782.264.501-53	ROBERTO TEIXEIRA RAMOS	ASP	1-1	1-1
245	865.443.221-72	ROBSON CAVALCANTE DE SOUSA	ASP	1-1	1-1
246	758.454.901-20	ROBSON GUIMARAES	ASP	1-1	1-1
247	989.858.411-49	RODRIGO ALMEIDA DE SOUSA	ASP	1-1	1-1
248	857.575.941-87	RODRIGO ARANTES DE OLIVEIRA	ASP	1-1	1-1
249	842.376.276-91	RODRIGO ARAUJO RODRIGUES DA CUNHA	ASP	1-1	1-1
250	944.390.361-04	RODRIGO ESPINDOLA PIRES	ASP	1-1	1-1
251	712.771.291-34	RODRIGO HELOU ROCHA CARNEIRO	ASP	1-1	1-1
252	784.118.901-04	ROGERIO ANTONIO DA SILVA	ASP	1-1	1-1
253	490.738.421-15	ROGERIO BATISTA DA COSTA	ASP	1-1	1-1

254	500.286.931-91	ROGERIO ESMAL DE SOUZA	ASP	1-1	1-1
255	844.734.951-91	ROGERIO HENRIQUE DA COSTA	ASP	1-1	1-1
256	796.438.411-20	ROGERIO NAVES DE LIMA	ASP	1-1	1-1
257	590.351.461-00	ROMEU FONSECA LOPES	ASP	1-1	1-1
258	854.083.601-72	ROMILDO DE JESUS CAMPOS	ASP	1-1	1-1
259	856.741.841-00	RONALDO DIVINO GOMES DE GODOI	ASP	1-1	1-1
260	926.177.861-53	RONNIE PETERSON ALVES MOREIRA	ASP	1-1	1-1
261	771.977.041-20	ROSIMAR DE SOUZA	ASP	1-1	1-1
262	816.973.251-49	ROZE MERY SOARES BATISTA	ASP	1-1	1-1
263	380.506.091-20	ROZIMARQUES VALM DE MOURA	ASP	1-1	1-1
264	794.365.951-15	RUBENS JOSE MOREIRA	ASP	1-1	1-1
265	854.091.891-91	RUBENS TELES BARBOSA	ASP	1-1	1-1
266	644.570.281-34	RUI GOMES DO NASCIMENTO	ASP	1-1	1-1
267	799.881.301-63	SANDRO CORREIA DE SOUZA	ASP	1-1	1-1
268	688.389.411-15	SANDRO DA SILVA GONCALVES	ASP	1-1	1-1
269	926.212.101-63	SANDRO DE SOUZA E SILVA	ASP	1-1	1-1
270	401.981.111-34	SANDRO DOUGLAS HONORATO	ASP	1-1	1-1
271	864.063.701-63	SANDRO PEREIRA GANGA	ASP	1-1	1-1
272	122.248.041-72	SEBASTIAO CORREIA	ASP	1-1	1-1
273	282.140.211-20	SERGIO ANTONIO DOS SANTOS	ASP	1-1	1-1
274	849.931.111-34	SERGIO DOMINGOS DE BRITO	ASP	1-1	1-1
275	590.754.731-68	SERGIO HENRIQUE CORTEZ MOSCA	ASP	1-1	1-1
276	858.035.301-91	SHEILA CARDOSO SILVA	ASP	1-1	1-1
277	912.920.001-63	SHEILA FABIANA PEREIRA DA SILVA AGUIAR	ASP	1-1	1-1
278	768.437.931-34	SILMONIO JOSE FERREIRA AGOSTINHO	ASP	1-1	1-1
279	929.235.421-34	SILVANA VITORINO DE MORAES COSTA	ASP	1-1	1-1
280	791.494.721-00	SILVIA FRANCISCA DE ANDRADE	ASP	1-1	1-1
281	045.884.926-08	SORAIA PEREIRA SILVA	ASP	1-1	1-1
282	847.876.781-91	SORAYA DE ALMEIDA SANTOS CAMILO EL ASSAL	ASP	1-1	1-1
283	697.054.611-04	ITATIANA SOARES DO NASCIMENTO	ASP	1-1	1-1
284	715.012.231-00	TERTULIANO DE MORAIS JUNIOR	ASP	1-1	1-1
285	486.076.651-20	VALDECI LOPES DE OLIVEIRA	ASP	1-1	1-1
286	808.123.251-68	VALDIVINO PEDROSO NETO	ASP	1-1	1-1
287	392.673.691-72	VALTECI DE MENDONCA	ASP	1-1	1-1
288	820.800.731-68	VANDERLEI SOARES DE MACEDO	ASP	1-1	1-1
289	620.440.101-78	VENICIO PEREIRA DOS SANTOS	ASP	1-1	1-1
290	816.544.991-53	MILDEBAL ALVES DOS REIS JUNIOR	ASP	1-1	1-1
291	821.577.151-34	VOLNEY VITOR DIAS	ASP	1-1	1-1
292	646.324.311-68	WANDERLUCIO SOUZA CIPRIANO	ASP	1-1	1-1
293	397.374.381-91	WASHINGTON LUIZ MAGALHAES	ASP	1-1	1-1
294	435.449.321-72	WEDER NUNES DE PAULA	ASP	1-1	1-1
295	664.440.391-34	WELERSON TOMAZO DOS SANTOS	ASP	1-1	1-1
298	850.591.881-91	WELLINGTON PEREIRA RIBEIRO	ASP	1-1	1-1
299	456.049.831-87	WELSON DA SILVA E SOUSA	ASP	1-1	1-1
300	666.071.591-68	WESLEY ANDERSON LOURENO	ASP	1-1	1-1
301	862.965.741-34	WESLEY CELESTINO CARDOSO	ASP	1-1	1-1
302	772.068.001-49	WESLEY MARCOS FERNANDES	ASP	1-1	1-1
303	799.302.551-68	WILDES DOS SANTOS JUNIOR	ASP	1-1	1-1
304	864.141.191-72	WILLARD SILVA DOS SANTOS	ASP	1-1	1-1
305	548.510.501-78	WILLIAM SANTOS RODRIGUES	ASP	1-1	1-1

**PROGRESSÃO FUNCIONAL DE 2ª CLASSE PADRÃO-I PARA 2ª CLASSE PADRÃO-II**

Nº	CPF	NOME	CARGO	Classe Padrão Atual	Progressão para Classe Padrão:
1	483.115.961-15	ABEL CASSIMIRO PENHA	ASP	2-1	2-1
2	324.908.871-49	ACACIO ROBERTO VAZ	ASP	2-1	2-1
3	995.365.601-00	ADALBERTO FERREIRA DA SILVA	ASP	2-1	2-1
4	549.791.701-10	ADILSON DA COSTA LIMA	ASP	2-1	2-1
5	823.625.991-91	ADRIANA PLACIDO DA PAZ	ASP	2-1	2-1
6	937.742.491-72	ADRIANO ALVES SANTOS	ASP	2-1	2-1
7	014.636.841-00	ADRIANO FRANCISCO DE SOUSA OLIVEIRA	ASP	2-1	2-1
8	611.456.021-34	ADRIANO MENDONCA MENEZES	ASP	2-1	2-1
9	950.758.101-44	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	ASP	2-1	2-1
10	769.512.511-34	ALTON BARBOSA DE SOUSA	ASP	2-1	2-1
11	869.489.421-04	ALTON PEREIRA DOS SANTOS	ASP	2-1	2-1
12	019.680.771-97	ALAN PIRES DE CASTRO	ASP	2-1	2-1
13	939.273.041-15	ALESSANDRA BENEVIDES PAIS	ASP	2-1	2-1
14	928.007.776-72	ALESSANDRO BARCELOS DA SILVA	ASP	2-1	2-1
15	877.806.403-10	ALTHEIA LUTHIANE FALCAO PEREIRA	ASP	2-1	2-1
16	002.274.061-92	ALEX DE FREITAS KUHN	ASP	2-1	2-1
17	002.166.641-52	ALEXANDRE CLEMENTE DA COSTA	ASP	2-1	2-1
18	944.494.301-15	ALINE BORGES GOULART	ASP	2-1	2-1
19	974.675.961-20	ALINE RACHEL GONCALVES COSTA	ASP	2-1	2-1
20	709.707.181-87	ALLINE SILVA ROSA	ASP	2-1	2-1
21	594.456.561-72	ALUISIO ALVES JUNIOR	ASP	2-1	2-1
22	497.963.211-49	ANA MARIA TAVORA FUNDAD	ASP	2-1	2-1
23	981.838.001-06	ANDERSON DE SOUZA OLIVEIRA	ASP	2-1	2-1
24	490.626.891-91	ANDERSON FERREIRA ARAUJO	ASP	2-1	2-1



25	006.533.411-64	ANDRE AUGUSTO CORREA	ASP	2-1	2-II
26	006.377.521-20	ANDRE LUIS LIMA PERES	ASP	2-1	2-II
27	706.181.941-34	ANDRÉ LUIS MNELLI	ASP	2-1	2-II
28	001.442.841-54	ANDRÉ LUIZ NETTO DE OLIVEIRA LEAO	ASP	2-1	2-II
29	868.969.245-00	ANDRÉ MOURA OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
30	499.804.831-72	ANDRÉIA FERREIRA COSTA	ASP	2-1	2-II
31	721.086.141-68	ANDRÉIA FIGUEREDO DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
32	010.433.361-84	ANGELA ROCHA DA COSTA	ASP	2-1	2-II
33	843.234.691-87	ANTONIO DIAS ATAÍDES NETO	ASP	2-1	2-II
34	845.328.471-20	ANTONIO EDILSON DUARTE	ASP	2-1	2-II
35	006.515.421-54	ANTONIO JUNIOR QUINTINO	ASP	2-1	2-II
36	690.638.261-68	ANTONIO LIMA DE SOUZA FILHO	ASP	2-1	2-II
37	903.883.991-04	ANTONIO RAFAEL DE SOUZA MARCHES	ASP	2-1	2-II
38	424.743.291-53	ANTONIO TEIXEIRA DE VASCONCELOS NETO	ASP	2-1	2-II
39	696.386.242-72	ANTONISVALDO BARBOSA DE SA	ASP	2-1	2-II
40	524.267.851-87	ARILSON DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
41	278.840.321-00	ARNALDO JOAO PACHECO	ASP	2-1	2-II
42	701.534.771-72	ARNILTON SILVA LIMA	ASP	2-1	2-II
43	512.544.411-15	AYLE BARBOSA DOS REIS BALBINO	ASP	2-1	2-II
44	014.499.721-52	BÁRCIO TAVARES BORGES	ASP	2-1	2-II
45	909.182.311-91	BRUNNO PEREIRA DE MORAIS	ASP	2-1	2-II
46	905.144.081-20	BRUNO DE OLIVEIRA PENNA	ASP	2-1	2-II
47	014.448.881-62	CAIO CEZAR DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
48	008.550.991-43	CAMILLA CARVALHO	ASP	2-1	2-II
49	553.229.481-04	CARLOS ALBERTO ARRUDA	ASP	2-1	2-II
50	964.243.621-34	CARLOS ALBERTO FERNANDES DE FREITAS	ASP	2-1	2-II
51	857.667.121-20	CARLOS CESAR DA CUNHA TEIXEIRA	ASP	2-1	2-II
52	002.893.421-04	CARLOS EDUARDO DE AQUINO SILVA	ASP	2-1	2-II
53	961.806.521-34	CARLOS EDUARDO TOROQUATO	ASP	2-1	2-II
54	534.102.701-91	CARLOS GEORGINO DE MESSQUITA	ASP	2-1	2-II
55	041.371.944-83	CARLOS HENRIQUE DA ROCHA HELIODORO	ASP	2-1	2-II
56	013.080.811-38	CARLOS RODRIGUES PITANGA	ASP	2-1	2-II
57	831.255.151-49	CASSIO RENATO ESTEVAO	ASP	2-1	2-II
58	780.155.881-20	CÉLIO DA SILVA SANTOS	ASP	2-1	2-II
59	053.330.157-24	CELSO FERREIRA DE JESUS	ASP	2-1	2-II
60	001.174.156-26	CESAR LOPES DINIZ COUTO FILHO	ASP	2-1	2-II
61	806.771.341-34	CHARLES ALBERT MARTINS DE CASTRO	ASP	2-1	2-II
62	965.949.261-87	CHRISTIANO BORGES DE OLIVEIRA E SILVA	ASP	2-1	2-II
63	856.398.181-15	CHRISTIANO CERQUEIRA ALMEIDA	ASP	2-1	2-II
64	690.047.731-34	CINTIA DE ARAUJO	ASP	2-1	2-II
65	764.191.181-15	CLAYTON DIAS DE LIMA	ASP	2-1	2-II
66	803.366.551-34	CLEBERSON SOUSA SANTOS	ASP	2-1	2-II
67	869.083.911-91	CLEDELSON LIMA DA SILVA	ASP	2-1	2-II
68	977.826.881-91	CLÉIDIANE DE SOUZA RODRIGUES FERNANDES	ASP	2-1	2-II
69	587.925.461-53	CLEITON BARBOSA VAZ	ASP	2-1	2-II
70	953.166.121-91	CLEITON DE OLIVEIRA SOARES	ASP	2-1	2-II
71	546.619.276-72	CLEUMAR ROSA DE SOUZA	ASP	2-1	2-II
72	306.839.631-04	CLOVIS ALVES FEITOSA	ASP	2-1	2-II
73	806.246.341-91	CRISTIANE ESTEVAM DE MOURA TRINDADE	ASP	2-1	2-II
74	002.963.061-42	CRISTIANO GOMES NUNES	ASP	2-1	2-II
75	715.244.471-68	CRISTÓVÃO BATISTA RIBEIRO	ASP	2-1	2-II
76	633.815.081-72	CYNTHIA BORGES PAULINO	ASP	2-1	2-II
77	707.112.591-00	DANIEL STEVE BARBOSA DE MIRANDA	ASP	2-1	2-II
78	894.695.181-37	DANIELA VIEIRA FERRO	ASP	2-1	2-II
79	005.111.121-73	DANIELE ALVES SILVA	ASP	2-1	2-II
80	715.954.301-72	DANIELLA SANTOS CRUVINEL DA CRUZ DROSGHIC	ASP	2-1	2-II
81	023.656.866-30	DANILO LEONARDO DINIZ ADORNI	ASP	2-1	2-II
82	665.234.435-15	DAVIDSON ROBERTO ALVES ABREU	ASP	2-1	2-II
83	002.053.471-00	DENIS SILVA DE ABREU	ASP	2-1	2-II
84	397.227.911-68	DENISARD DINIZ	ASP	2-1	2-II
85	034.963.104-21	DIANA GONCALVES MOREIRA DA SILVA	ASP	2-1	2-II
86	008.449.561-80	DIEGO MARCOS PEREIRA DE CASTRO	ASP	2-1	2-II
87	588.270.131-72	DINAZIR PORTILHO DOURADO	ASP	2-1	2-II
88	998.042.391-91	DIOGO COELHO MARQUES	ASP	2-1	2-II
89	009.062.761-01	DIOGO COELHO NICOLAU BRITO DE SALES	ASP	2-1	2-II
90	977.761.651-15	DIOGO PEIXOTO MONTEIRO	ASP	2-1	2-II
91	989.910.271-72	DIOGO VIANA DE MELO	ASP	2-1	2-II
92	707.541.101-25	DOUGLAS DIAS DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
93	000.473.581-14	DOUGLAS OLIVEIRA ROCHA	ASP	2-1	2-II
94	013.078.611-05	EDER ANTUNES SILVEIRA	ASP	2-1	2-II
95	394.446.861-91	EDILVENE GOMES FERNANDES	ASP	2-1	2-II
97	947.921.431-87	EDLEIDY PEREIRA DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
99	509.839.701-49	EDMAR ALVES CANDIDO	ASP	2-1	2-II
99	413.405.741-87	EDMAR MANOEL CORREA	ASP	2-1	2-II
100	951.960.801-04	EDNA RODRIGUES CAMELO	ASP	2-1	2-II
101	780.423.801-00	EDNALDO MONTEIRO DA SILVA	ASP	2-1	2-II
102	723.099.971-53	EDUARDO AUGUSTO LOPES DE CASTRO	ASP	2-1	2-II
103	782.729.981-49	EDUARDO NASCIMENTO DE MOURA	ASP	2-1	2-II
104	859.757.291-49	EDUARDO PEGORARO	ASP	2-1	2-II
105	710.042.381-34	ELAINE PEREIRA CAVALCANTE NEVES	ASP	2-1	2-II
106	768.082.891-15	ELIAMAR TEODORO SILVA	ASP	2-1	2-II
107	663.148.952-00	ELIAS OLIVEIRA PINHEIRO	ASP	2-1	2-II
108	980.927.741-53	ELIO DE SOUSA BARBOSA JUNIOR	ASP	2-1	2-II
109	779.633.851-15	ELIOMARCK GONCALVES VIEIRA	ASP	2-1	2-II
110	084.793.347-46	ELITON DE SOUZA SILVA	ASP	2-1	2-II
111	806.298.571-72	ELVONE RODRIGUES LEMOS DIAS	ASP	2-1	2-II
112	001.288.381-67	ELIZABETH DE PAULA FARIA MACHADO	ASP	2-1	2-II
113	851.666.851-72	ELIZANGELA DE SOUZA TAVEIRA GOMES	ASP	2-1	2-II
114	007.233.411-84	ELIZEU DA SILVA DORNELES	ASP	2-1	2-II
115	854.330.391-53	ELMERIO JOSE DUTRA FERAZ	ASP	2-1	2-II
116	885.567.391-87	ELSON JOSE DA SILVA FRAGA	ASP	2-1	2-II
117	022.519.331-07	EMILIA TAVARES DE ASSUNCAO	ASP	2-1	2-II
118	846.551.941-20	ERIKA FERNANDES DE CAMPOS OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
119	822.797.481-34	ERIVELTON FRANCISCO DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
120	692.729.211-04	ERNEAN DOS REIS MATA	ASP	2-1	2-II
121	969.490.581-87	EVANIO BRAGA DE OLIVEIRA SILVA	ASP	2-1	2-II
122	833.762.911-87	FABIANO MENDES	ASP	2-1	2-II
123	006.545.245-30	FABIO ALEX TRINDADE DA SILVA	ASP	2-1	2-II
124	996.425.901-82	FABIO CARLOS OLIVEIRA SILVERIO	ASP	2-1	2-II
125	085.082.757-50	FABIO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
126	014.446.931-66	FABIO TEIXEIRA ROCHA	ASP	2-1	2-II
127	716.539.021-91	FABIOLA DE OLIVEIRA BARROS FLEURY	ASP	2-1	2-II
128	016.208.971-64	FELIPE INACIO SOUZA FAGUNDES	ASP	2-1	2-II
129	015.297.931-06	FERNANDA CRISTINA EMÍDIO BORBA	ASP	2-1	2-II
130	001.918.181-78	FERNANDA LESSA BORGES	ASP	2-1	2-II
131	005.475.281-50	FERNANDA ROSA DA SILVA ARRUDA	ASP	2-1	2-II
132	888.463.261-72	FERNANDO ABADIO INOCENCIO MARTINS	ASP	2-1	2-II
133	400.725.251-34	FERNANDO JOSE SOARES	ASP	2-1	2-II
134	879.417.751-15	FERNANDO NEVES DE MELO	ASP	2-1	2-II
135	000.920.461-00	FERNANDO VASCONCELOS BARBOSA	ASP	2-1	2-II
136	833.770.501-91	FLAVIO BEZERRA DE SOUZA	ASP	2-1	2-II
137	927.913.951-72	FLAVIO CORREIA PEREIRA	ASP	2-1	2-II
138	869.125.931-00	FRANCISCO FEITOSA DE CARVALHO JUNIOR	ASP	2-1	2-II
139	963.103.081-49	FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
140	004.940.641-88	FRANCISMA CARVALHO DE ALBUQUERQUE JUNIOR	ASP	2-1	2-II
141	007.570.351-32	FRANCY YNES SANTOS E SILVA	ASP	2-1	2-II
142	602.628.501-68	FRANK HONORATO DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
143	009.232.261-17	FREDDY HENRIQUE ROCA ABRÃO	ASP	2-1	2-II
144	005.326.081-35	FREDERICO DE OLIVEIRA SILVA	ASP	2-1	2-II
145	695.966.541-87	GEORGE LEONARDO GOMES DA SILVA	ASP	2-1	2-II
146	967.716.901-72	GEORGE MACHADO PIMENTA	ASP	2-1	2-II
147	470.833.361-72	GEOVAN VILAR TYRONE SILVA	ASP	2-1	2-II
148	000.704.851-35	GERALDO BARBOSA DA COSTA JUNIOR	ASP	2-1	2-II
149	778.610.201-15	GERANY FELICIANO BRITO JUNIOR	ASP	2-1	2-II
150	574.497.831-34	GILMAR ARANTES DA SILVA	ASP	2-1	2-II
151	471.394.201-49	GILSON CARLOS SILVA CAVALCANTI	ASP	2-1	2-II
152	807.849.681-87	GILSON RODRIGUES CHAVEIRO	ASP	2-1	2-II
153	891.229.031-00	GIULIANO VIEIRA MESSQUITA	ASP	2-1	2-II
154	710.584.191-53	GRAZIELA VAZ DA COSTA	ASP	2-1	2-II
155	931.233.881-15	GRAZIEENNE DE BESSA SOUSA	ASP	2-1	2-II
156	917.599.721-77	GUILHERME SOARES VIEIRA	ASP	2-1	2-II
157	616.507.091-87	GUSTAVO D ANAQUIM CRUZ	ASP	2-1	2-II
158	011.208.551-28	GUSTAVO GUIMARAES DE PAULO	ASP	2-1	2-II
159	022.590.741-03	GUSTAVO JACOB DE LIMA	ASP	2-1	2-II
160	708.119.241-91	HAILYRAM DIOLLA GONCALVES PIRES DA COSTA	ASP	2-1	2-II
161	005.332.551-63	HANDELL GABRIEL DE ALMEIDA	ASP	2-1	2-II
162	859.916.511-91	HAROLDO RANGEL MANSO	ASP	2-1	2-II
163	785.523.541-87	HELI LAURINDO DO O	ASP	2-1	2-II
164	830.881.211-20	HELIO MAX DE CAMPOS	ASP	2-1	2-II
165	548.332.811-00	HENRIQUE ALVES DE ALMEIDA	ASP	2-1	2-II
166	988.913.321-00	HEVELYN ANDRADE RODRIGUES DE MELO	ASP	2-1	2-II
167	902.062.821-68	HIGO LUIZ MOTA REIS	ASP	2-1	2-II
168	721.716.341-20	HUDSON SANTOS XIMENES DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
169	530.918.171-72	HUGO PASSOS	ASP	2-1	2-II
170	015.936.521-00	HUMBERTO TELES FERREIRA	ASP	2-1	2-II
171	718.607.621-15	IJAIA FERREIRA DA SILVA	ASP	2-1	2-II
172	529.646.711-68	ISMAR LOPES VIEIRA CARDOSO	ASP	2-1	2-II
173	694.380.991-15	ISRAEL ANDERSON CORREA RAMOS	ASP	2-1	2-II
174	008.616.071-04	ISRAEL LOURENCO RODRIGUES	ASP	2-1	2-II
175	772.953.401-06	IVAN FERREIRA RIBEIRO	ASP	2-1	2-II
176	885.072.031-91	IVAN WILLIAN NOGUEIRA DA GUARDA	ASP	2-1	2-II
177	691.310.821-49	JACKSON DA SILVA LIMA	ASP	2-1	2-II
178	547.822.281-04	JACKSON ANDRE OLIVEIRA PERDIGAO	ASP	2-1	2-II
179	930.896.781-87	JAMERSON DE SOUZA OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II

180	000.140.081-90	JARDEL MARCOS FERREIRA	ASP	2-1	2-II
181	869.873.611-87	JARDEL SANTOS OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
182	708.379.021-34	JEFFERSON GUERREIRO BATISTA	ASP	2-1	2-II
183	847.237.631-04	JOAO BATISTA DA COSTA	ASP	2-1	2-II
184	793.628.421-49	JOAO BATISTA DE BRITO	ASP	2-1	2-II
185	029.964.426-01	JOAO CARLOS BEREGENO JUNIOR	ASP	2-1	2-II
186	597.963.631-87	JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	ASP	2-1	2-II
187	509.777.501-59	JOAO ROBERTO MANOEL FERNANDES	ASP	2-1	2-II
188	400.815.325-04	JONIVALDO CRUZ DE SANTANA	ASP	2-1	2-II
189	016.221.811-74	JORGE PAULO FERREIRA DE LIMA	ASP	2-1	2-II
190	347.052.281-20	JOSE CORDEIRO ROLIM	ASP	2-1	2-II
191	793.231.111-04	JOSE LUCIANO GONCALVES DA SILVA	ASP	2-1	2-II
192	028.112.524-44	JOSE PEDRO DE ALENCAR NUNES	ASP	2-1	2-II
193	847.603.203-00	JOSE RAFAEL BEZERRA CARLOS	ASP	2-1	2-II
194	916.592.051-15	JOSE RONALDO DA SILVA	ASP	2-1	2-II
195	014.837.261-93	JOSIMAR PIRES NICOLAU DO NASCIMENTO	ASP	2-1	2-II
196	826.026.701-20	JOZUE NUNES PEREIRA	ASP	2-1	2-II
197	906.880.151-15	JUAREZ JOSE DA SILVA BARROSO	ASP	2-1	2-II
198	833.839.051-87	JULIO CESAR SIMPLICIANO DE ARAUJO	ASP	2-1	2-II
199	397.295.241-49	JULIO CEZAR CARDOSO VILLELA	ASP	2-1	2-II
200	011.503.931-73	JULYANA SILVA DE CARVALHO	ASP	2-1	2-II
201	587.720.671-49	JUNIO ANTONIO FERREIRA	ASP	2-1	2-II
202	010.192.161-66	KAIRO ARAUJO CARDOSO	ASP	2-1	2-II
203	011.571.651-33	KATIA DIANNE CAMARGO	ASP	2-1	2-II
204	601.379.241-00	KEILLA FABIOLA DOS SANTOS SILVA	ASP	2-1	2-II
205	091.874.202-44	KLAYKSON GOMES FRANCA	ASP	2-1	2-II
206	783.628.731-91	KYRIAN MACHADO FAYAD	ASP	2-1	2-II
207	816.291.331-91	LAIMAR DE SOUZA PASSOS	ASP	2-1	2-II
208	014.941.851-56	LANUSSE HELENA AMARAL ARAUJO	ASP	2-1	2-II
209	417.954.401-83	LAUDO JOSE TEIXEIRA GOMES FERREIRA	ASP	2-1	2-II
210	010.237.231-40	LAURENCE VINICIUS BASTOS SOARES	ASP	2-1	2-II
211	895.822.851-34	LAZARO ANDRE DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
212	008.579.921-12	LEANDRO GOMES DE SANTANA	ASP	2-1	2-II
213	706.415.621-49	LEANDRO PAULINO LEITE	ASP	2-1	2-II
214	847.454.791-15	LEDSON PEREIRA DA SILVA	ASP	2-1	2-II
215	726.565.301-72	LEIDE DAIANA MALAQUIAS	ASP	2-1	2-II
216	815.596.821-91	LEONARDO DA SILVA SANTOS	ASP	2-1	2-II
217	944.241.101-25	LEONARDO DE CASTRO SANTANA	ASP	2-1	2-II
218	841.316.321-87	LEONARDO MACHADO TEIXEIRA	ASP	2-1	2-II
219	001.131.551-23	LEONARDO PALLMER ELIAS DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
220	007.440.721-07	LEONI DI RAMOS CAIADO NETO	ASP	2-1	2-II
221	698.591.481-04	LEONICE NERES DO PRADO ALMEIDA	ASP	2-1	2-II
222	710.748.301-30	LESTER DE OLIVEIRA MORAIS	ASP	2-1	2-II
223	913.960.001-78	LIANA NASCIMENTO SANTOS VALVERDE	ASP	2-1	2-II
224	002.798.391-97	LIDIANE FERREIRA FRANCA CORDAO	ASP	2-1	2-II
225	008.697.031-37	LIDIANE GABRIELLE ROCHA DE FARIA LEAL	ASP	2-1	2-II
226	882.232.481-15	LIENDERSON MOREIRA DE MOURA	ASP	2-1	2-II
227	040.720.326-84	LINCOLN RICARDO GOBIS	ASP	2-1	2-II
228	549.108.201-59	LINDSTON BAIMA COSTA MORAES	ASP	2-1	2-II
229	788.374.641-34	LIZANDRO CARDOSO PEREIRA	ASP	2-1	2-II
230	831.456.211-49	LORENA FRANCO PRATTI	ASP	2-1	2-II
231	635.329.131-00	LOURIVAL MARIANO ALVES	ASP	2-1	2-II
232	009.869.371-93	LUANA ARAUJO ALVES DE SOUSA ABREU	ASP	2-1	2-II
233	008.818.561-81	LUCAS JOSE DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
234	958.179.051-91	LUCIA MARIA DE SOUSA NASCIMENTO	ASP	2-1	2-II
235	077.368.921-72	LUCIANA ALVES DA SILVA REIS	ASP	2-1	2-II
236	044.610.406-07	LUCIANO AUGUSTO GERARDO CAETANO	ASP	2-1	2-II
237	930.250.761-00	LUCIANO FERNANDES DE OLIVEIRA MOURAO	ASP	2-1	2-II
238	931.898.416-53	LUCIANO MARTINS VELOSO	ASP	2-1	2-II
239	960.296.171-68	LUCIANO SERAFIM RIBEIRO	ASP	2-1	2-II
240	937.108.201-04	LUCIANO TEIXEIRA	ASP	2-1	2-II
241	975.460.541-68	LUCIANO TOLEDO SPICACCI	ASP	2-1	2-II
242	510.930.651-68	LUCIMAR QUEIROZ VIEIRA BALESTRA	ASP	2-1	2-II
243	647.825.901-30	LUIZ ALBERTO SANTOS LIMA	ASP	2-1	2-II
244	926.783.271-91	LUIZ CARLOS AVELINO ROSA	ASP	2-1	2-II
245	001.480.261-92	MAICON BISPO TOMAZ DA SILVA	ASP	2-1	2-II
246	417.897.581-87	MANOEL ANISIO SOBRINHO	ASP	2-1	2-II
247	016.728.211-50	MARCELLA REJANE FERREIRA DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
248	500.046.111-87	MARCELLO TEIXEIRA MARTINS	ASP	2-1	2-II
249	890.922.281-68	MARCELO ABRAO ABUD	ASP	2-1	2-II
250	949.448.221-20	MARCELO CAETANO ABREU DE SOUSA MORAES	ASP	2-1	2-II
251	001.813.491-24	MARCELO FERNANDES EVANGELISTA	ASP	2-1	2-II
252	878.216.481-91	MARCELO SANTOS DA SILVA	ASP	2-1	2-II
253	840.651.621-20	MARCIO ANTONIO SIQUEIRA NEVES	ASP	2-1	2-II
254	557.070.921-53	MARCIO MOREIRA DOS REIS	ASP	2-1	2-II
255	710.685.701-72	MARCIO PEREIRA DE SOUSA	ASP	2-1	2-II
256	660.795.431-88	MARCIO TADEU BRITO FIRMINO	ASP	2-1	2-II
257	860.199.611-68	MARCO ALVIM CAMPOS PENNA	ASP	2-1	2-II
258	998.899.351-04	MARCO AURELIO DE BESSA REZENDE	ASP	2-1	2-II
259	818.329.661-00	MARCO AURELIO GONCALVES DE ALMEIDA	ASP	2-1	2-II
260	691.637.821-20	MARCO AURELIO PIRES NERES	ASP	2-1	2-II
261	800.614.781-72	MARCOS CESAR MATOS RODRIGUES	ASP	2-1	2-II
262	001.148.821-26	MARCOS FELICIO CAMILO	ASP	2-1	2-II
263	606.596.881-15	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
264	007.506.741-21	MARCOS VINICIUS CAMPOS DE FREITAS	ASP	2-1	2-II
265	648.158.541-49	MARCUS RODRIGO DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
266	520.237.701-06	MARCUS VINICIUS FLEURY ROSA	ASP	2-1	2-II
267	457.966.961-49	MARIA APARECIDA RODRIGUES COSTA DE SOUSA	ASP	2-1	2-II
268	980.404.131-68	MARIA APARECIDA SOARES DE ALMEIDA	ASP	2-1	2-II
269	906.404.701-49	MARIA HELENA DE SOUZA FERREIRA	ASP	2-1	2-II
270	043.163.326-60	MARIA ISABEL CARVALHO SILVA	ASP	2-1	2-II
271	961.344.371-15	MARIA LUIZA JOSE MARQUES	ASP	2-1	2-II
272	899.173.671-87	MARTHA BATISTA DA PAIXAO	ASP	2-1	2-II
273	927.560.421-53	MATEUS PIO DA ROCHA	ASP	2-1	2-II
274	510.184.543-49	MAURICIO BENICIO FERREIRA	ASP	2-1	2-II
275	787.831.271-00	MAURICIO ROBERTO ROQUE DE LIMA	ASP	2-1	2-II
276	491.144.501-78	MAURO CANDIDO DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
277	261.913.261-49	MAURO FRANCISCO DE CARVALHO	ASP	2-1	2-II
278	009.548.991-64	MAURO MOREIRA DA CRUZ FILHO	ASP	2-1	2-II
279	908.308.141-91	MAX LANIO JOSE DE LIMA	ASP	2-1	2-II
281	962.201.101-10	MEIRVONE ROBERTO MARTINS SILVA	ASP	2-1	2-II
282	774.619.881-04	MILEIDE MOREIRA BERTOLINO FERREIRA	ASP	2-1	2-II
283	994.731.781-15	MILENA ALVES	ASP	2-1	2-II
284	036.436.126-30	MILTON GONCALVES LEONEI	ASP	2-1	2-II
285	922.430.371-49	MIRSON COELHO LISBOA JUNIOR	ASP	2-1	2-II
286	985.608.541-00	MOACIR FERREIRA DA SILVA JUNIOR	ASP	2-1	2-II
287	010.092.541-38	MURILLO NOVATO VASCONCELOS	ASP	2-1	2-II
288	937.118.831-68	MYLENA BORGES DE CASTRO	ASP	2-1	2-II
289	809.357.881-15	NARA MENDES GONCALVES	ASP	2-1	2-II
290	500.072.971-49	NEITON EDUARDO ALVES PEREIRA	ASP	2-1	2-II
291	861.119.221-49	NEWTON GOMES ARAUJO	ASP	2-1	2-II
292	218.198.401-20	NILTON JOSE RAMOS	ASP	2-1	2-II
293	529.541.701-82	NILVA FERREIRA DA CUNHA	ASP	2-1	2-II
294	860.341.701-68	OLAVO OZUMI RODRIGUES DA CUNHA	ASP	2-1	2-II
295	000.183.111-99	NUBIA ALMEIDA FREITAS	ASP	2-1	2-II
296	253.301.951-87	ORTELINO MIGUEL	ASP	2-1	2-II
297	936.415.591-20	OTTO BISPO ROSA DA SILVA	ASP	2-1	2-II
298	024.226.451-43	PATRICIA BRAZ DE MORAIS	ASP	2-1	2-II
299	007.758.111-23	PAULA LEMES DA COSTA	ASP	2-1	2-II
300	832.622.291-72	PAULO CESAR BUENO	ASP	2-1	2-II
301	703.372.171-49	PAULO CESAR PEREIRA NUNES	ASP	2-1	2-II
302	776.803.163-68	PAULO RENATO PEREIRA SILVA	ASP	2-1	2-II
303	767.553.041-15	PAULO SERGIO INACIO DE SOUZA	ASP	2-1	2-II
304	634.260.301-44	PAULO VENTURA SILVA BERNARDES	ASP	2-1	2-II
305	000.120.461-08	PEDRO HENRIQUE BENICIO DA SILVA	ASP	2-1	2-II
306	712.633.781-34	PLINIO REGIS TEIXEIRA DE CASTRO	ASP	2-1	2-II
307	961.184.231-72	PRISCILA PIRES DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
308	007.241.981-48	RAFAEL MARTINS SOARES DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
309	868.961.131-20	RAFAEL PASSOS DA SILVA	ASP	2-1	2-II
310	806.013.241-53	RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS SOUSA	ASP	2-1	2-II
311	693.388.411-20	RAMSES SILVA LINHARES	ASP	2-1	2-II
312	434.157.921-53	RAUL VENCESLENO SOUTO	ASP	2-1	2-II
313	625.262.861-15	REGENILSON FIGUEREDO DE SOUSA	ASP	2-1	2-II
314	701.889.711-49	REGISMAR FRANCISCO DE SOUZA	ASP	2-1	2-II
315	710.634.411-34	REINALDO TERRA ALVES	ASP	2-1	2-II
316	478.278.581-04	RELMY PEREIRA DA SILVA	ASP	2-1	2-II
317	013.304.136-01	RELSON FRANCIANE CORREIA	ASP	2-1	2-II
318	628.844.601-06	RENATA BORGES DA COSTA	ASP	2-1	2-II
319	001.651.451-37	RENATO CARNEIRO RESENDE	ASP	2-1	2-II
320	723.578.271-49	RENATO CESAR PEREIRA RODRIGUES	ASP	2-1	2-II
321	780.962.601-97	RENATO GOMIDES FERREIRA	ASP	2-1	2-II
322	712.718.801-72	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
323	417.543.281-72	RICARDO AUGUSTO ALBERNAS CARVALHEIRO	ASP	2-1	2-II
324	011.744.891-54	RICARDO CANDIDO DE MELO	ASP	2-1	2-II
325	773.876.351-53	RICARDO COSTA	ASP	2-1	2-II
326	842.168.831-68	RICARDO FRANCISCO PEREIRA	ASP	2-1	2-II
327	620.212.491-15	RICARDO FREIRE DA SILVA	ASP	2-1	2-II
328	666.426.471-49	RIVELTON VIEIRA DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
329	764.020.701-06	ROBERTA PRISCILLA HONORATO FERREIRA	ASP	2-1	2-II
330	589.596.611-04	ROBISPIERRE MARTINS OLIVEIRA RODRIGUES	ASP	2-1	2-II
331	706.953.421-34	RODOLFO BORGES DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
332	019.412.381-22	RODOLFO DE PAULA BORGES HIDASI	ASP	2-1	2-II
333	712.080.381-68	RODOLFO MELLO ALVES	ASP	2-1	2-II
334	011.999.671-57	RODOLFO SILVA PRADO	ASP	2-1	2-II
335	919.700.671-87	RODRIGO AUGUSTO ATAVILA	ASP	2-1	2-II
336	576.186.291-00	ROGERIO CORDEIRO DE TOLEDO	ASP	2-1	2-II
337	925.014.271-49	ROMULO OTTON FERREIRA	ASP	2-1	2-II



038	842.176.341-53	RONALDO SILVA JARDIM	ASP	2-1	2-II
039	012.414.456-94	RONISON CARVALHO CAIRES	ASP	2-1	2-II
040	004.239.671-93	RONYERRE CAMPOS DE LIMA	ASP	2-1	2-II
041	009.411.411-01	RUBENS CARLOS RIBEIRO	ASP	2-1	2-II
042	001.708.061-74	SABRINA SUELEN MARQUES QUEIROZ	ASP	2-1	2-II
043	926.205.661-34	SAMUEL ALCANTARA DE FARIA	ASP	2-1	2-II
044	876.178.111-87	SAMUEL ARAUJO DE BRITO	ASP	2-1	2-II
045	010.679.021-80	SAMUEL LUCAS NUNES NEIVA	ASP	2-1	2-II
046	784.175.031-53	SANDRAMAR FERREIRA DA CRUZ	ASP	2-1	2-II
047	998.401.031-72	SARA RIBEIRO DUARTE DOS REIS	ASP	2-1	2-II
048	003.769.331-00	SAULO DE SOUSA GONCALVES	ASP	2-1	2-II
049	022.785.441-73	SERGIO HENRIQUE MARTINS	ASP	2-1	2-II
050	816.873.971-04	SERGIO IZAIAS DA COSTA	ASP	2-1	2-II
051	907.599.661-68	SHEILA ALVES COELHO	ASP	2-1	2-II
052	446.293.386-91	SILEZIO DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
053	755.475.466-15	SILVIA APARECIDA DE ARAUJO OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
054	624.204.021-20	SIMONE ROSA	ASP	2-1	2-II
055	033.322.436-16	SOLANGE MIRANDA ROCHA	ASP	2-1	2-II
056	015.161.301-03	STAEEL PALACIO DE ANDRADE	ASP	2-1	2-II
057	972.597.641-04	STANLEY HUDSON ALMEIDA MEDEIROS	ASP	2-1	2-II
058	706.911.771-04	SULLIVAN FALICO RIBEIRO CARNEIRO	ASP	2-1	2-II
059	990.022.801-49	SUZANA MARIA FERNANDES DO COELHO LOPES MARQUES	ASP	2-1	2-II
060	997.564.201-20	TATIANA NASCIMENTO DE ALMEIDA	ASP	2-1	2-II
061	606.414.281-20	TEOMAR MACIEL DA CONCEICAO	ASP	2-1	2-II
062	716.337.741-04	THIAGO BARBEIRO ALVES	ASP	2-1	2-II
063	001.254.921-54	THIAGO BERNARDES LEMES DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
064	972.176.621-68	THIAGO CORREIA SANTOS	ASP	2-1	2-II
065	923.683.011-00	THIAGO MENDES DE PAULA	ASP	2-1	2-II
066	013.163.351-19	THIAGO SANTOS CALU DE MORAIS	ASP	2-1	2-II
067	573.864.711-49	VALDIR BARBOSA DA SILVA	ASP	2-1	2-II
068	858.345.211-34	VALMIR SANTOS CARVALHO	ASP	2-1	2-II
069	005.041.921-83	VALTER JOSE PESSOA JUNIOR	ASP	2-1	2-II
070	772.047.191-15	VANGELA BEZERRA REIS	ASP	2-1	2-II
071	548.266.531-68	VANIA MARTINS	ASP	2-1	2-II
072	118.984.101-00	VASCO TADEU DE SOUZA NAVES	ASP	2-1	2-II
073	724.326.161-20	VERONICA GOMES RIBEIRO	ASP	2-1	2-II
074	002.787.051-03	VINICIUS LESSA DE PAULA	ASP	2-1	2-II
075	039.955.534-00	VINICIUS RABELO BARBOSA MOREIRA	ASP	2-1	2-II
076	997.610.501-06	VITOR LUIZ BORGES GOULART	ASP	2-1	2-II
077	984.547.811-53	VIVALDO JOSE FERREIRA NETO	ASP	2-1	2-II
078	988.054.011-63	VIVIAN GRACIELLE PATRICIO OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
079	770.668.121-15	VIVIAN JAVERA	ASP	2-1	2-II
080	641.245.411-04	WAGNER ADRIANO FERREIRA DIAS	ASP	2-1	2-II
081	699.812.801-00	WAGNER ALVES FERREIRA	ASP	2-1	2-II
082	877.185.291-34	WANDENCOLOK M N V PITALUGA NETO	ASP	2-1	2-II
083	874.934.971-68	WANDER LAMOUNIER DOS ANJOS	ASP	2-1	2-II
084	349.040.501-34	WANDIRLEY RODRIGUES DE SOUZA	ASP	2-1	2-II
085	930.790.011-68	WEBER DE PAULA OLIVEIRA BARBOSA	ASP	2-1	2-II
086	526.586.781-34	WEBERSON BORGES DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
087	694.906.511-68	WELLINGTON GARCIA DOS SANTOS	ASP	2-1	2-II
088	494.233.471-34	WELINGTON DE PAULA SILVA	ASP	2-1	2-II
089	720.085.551-00	WEMERSON ALKIMM DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
090	775.216.171-34	WENDHEL RICARDO SILVA	ASP	2-1	2-II
091	927.074.401-91	WENES PEREIRA MARQUES	ASP	2-1	2-II
092	577.049.293-72	WESLEY DANTAS COELHO	ASP	2-1	2-II
093	904.439.501-72	WESLEY MAXIMO DE PAULA	ASP	2-1	2-II
094	019.949.501-70	WESLEY SANTOS PINHEIRO	ASP	2-1	2-II
095	556.478.711-00	WESLEY VASCONCELOS	ASP	2-1	2-II
096	817.521.191-53	WILLIAN PAULO DA COSTA	ASP	2-1	2-II
097	000.364.211-97	WILMA RITA DE OLIVEIRA	ASP	2-1	2-II
098	823.079.971-72	WOLTER DE ABREU CURCINO	ASP	2-1	2-II
099	874.126.751-68	YANN JORGE LEAO	ASP	2-1	2-II
400	810.863.771-68	ZELIOMAR FRANCISCO LINHARES LIRA	ASP	2-1	2-II

## PROGRESSÃO FUNCIONAL DE 3ª CLASSE PADRÃO-I PARA 3ª CLASSE PADRÃO-II

Nº	CPF	NOME	CARGO	Classe Padrão Atual	Progressão para Classe Padrão:
1	578.434.301-72	FIRMINO JOSE ALVES	ASP	3-1	3-II - A partir de 12/04/2016
2	943.926.681-34	ROBSON DE SOUZA GARCIA	ASP	3-1	3-II - A partir de 17/03/2016

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para conhecimento e demais providências.

## PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 18 dias do mês de agosto de 2016.

JOSÉ ELTON DE FIGUEREDO JÚNIOR  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE

## Portaria nº 1128/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20160002001029, notadamente do Parecer 'PA' nº 003813/2016, da Procuradoria-Geral do Estado.

RESOLVE, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e § 13, da Constituição Estadual. Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº 8.003, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº 16.552/2009. Lei nº 15.669/2006. Lei nº 17.091/2010. Lei nº 17.597/2012.

Art. 1º Promover o Major PM 24.180 ADRIANO CESAR SALLA, dos quadros da Polícia Militar, ao posto de Tenente Coronel da Polícia Militar e, em consequência, transferir para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Fixar os proventos da aposentadoria na quantia anual e integral de R\$ 230.460,72 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), com valor mensal de R\$ 19.205,06 (dezenove mil, duzentos e cinco reais e seis centavos), acolhendo os cálculos elaborados à fl. 57.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

## PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2016.

JOSÉ ELTON DE FIGUEREDO JÚNIOR  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE

## Portaria nº 1199/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Estado de Goiás no uso de sua competência legal, nos termos da Lei nº 16.897/2010, modificada pela Lei nº 17.898/2012, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 201600015000837.

## RESOLVE:

Art. 1º PROMOVER com fundamento na Lei 16.897, de 26 de janeiro de 2010, modificada pela Lei nº 17.898, de 27 de dezembro de 2012, pelo critério de antiguidade, respeitada a ordem de classificação, os integrantes da Superintendência de Polícia Técnico Científica, da Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado do Estado de Goiás, relacionados abaixo:

## PERITO CRIMINAL 1ª CLASSE, NÍVEL I e II

ORD	CPF	NOME	INICIO BIÊNIO	TERMINO DO BIÊNIO	PARA A CLASSE
2ª	576.342.381-04	Antônio Carlos de Macedo Chaves	01/03/2013	28/02/2015	ESPECIAL
3ª	763.752.341-15	Nara Bianca Unes Spinelli	01/03/2013	28/02/2015	ESPECIAL
4ª	658.210.001-10	Núbia Cristina Louza	01/03/2013	28/02/2015	ESPECIAL

## PERITO CRIMINAL 2ª CLASSE, NÍVEL II

ORD	CPF	NOME	INICIO BIÊNIO	TERMINO DO BIÊNIO	PARA A CLASSE
7ª	981.664.171-20	Ludmila Pereira de Almeida	25/11/2013	24/11/2015	1ª CLASSE, NÍVEL I

## PERITO CRIMINAL 3ª CLASSE, NÍVEL II

ORD	CPF	NOME	INICIO BIÊNIO	TERMINO DO BIÊNIO	PARA A CLASSE
1ª	033.239.821-50	Carolina Germano de O. Pimenta	02/24/01/2014	23/01/2016	2ª CLASSE, NÍVEL I

## AUXILIAR DE AUTOPSIA 2ª CLASSE, NÍVEL I e II

ORD	CPF	NOME	INICIO BIÊNIO	TERMINO DO BIÊNIO	PARA A CLASSE
2ª	777.141.641-15	Andréa Lúcia Batista Lopes	01/03/2013	28/02/2015	1ª CLASSE, NÍVEL I
3ª	795.198.141-91	Edmundo Carneiro de Rezende Neto	01/03/2013	28/02/2015	1ª CLASSE, NÍVEL I
6ª	028.679.441-12	Jessica Fagundes Rangel	01/05/2013	30/04/2015	1ª CLASSE, NÍVEL I

## AUXILIAR DE AUTOPSIA 3ª CLASSE, NÍVEL I

ORD	CPF	NOME	INICIO BIÊNIO	TERMINO DO BIÊNIO	PARA A CLASSE
1ª	012.710.441-02	Daniel Nascimento Silva	10/10/2013	09/10/2015	2ª CLASSE, NÍVEL I
2ª	775.774.931-04	Cristiano Athayne Cassemiro Dias	25/10/2013	28/10/2015	2ª CLASSE, NÍVEL I
3ª	216.588.828-06	Marco de Moraes Alves	05/11/2013	04/11/2015	2ª CLASSE, NÍVEL I
4ª	028.206.961-55	Andressa Luanna Moreira dos Santos	05/11/2013	04/11/2015	2ª CLASSE, NÍVEL I
5ª	841.278.991-15	Augustus Borges Melo	14/11/2013	13/11/2015	2ª CLASSE, NÍVEL I

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Polícia Técnico Científica, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para conhecimento e demais providências.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

## PUBLIQUE-SE.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO : 2015 0001 600 0365  
INTERESSADO : DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO




DESPACHO Nº 4406/2016 - GGP/SSP – Através dos presentes autos o servidor DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA, CPF nº 269.600.361-00 requer posicionamento funcional, de acordo com a Lei nº 18.300/2013.

Depois de instruído o processo, os autos foram encaminhados à Advocacia Setorial desta Pasta para análise, que em seguida expediu o Parecer AS/SSP nº 584/2016 opinando pelo deferimento do pleito, condicionado que antes fosse verificado se o servidor obteve progressão funcional através do processo nº 2015 0003 700 0454.

Pois bem, os autos nº 2015 0003 700 0454 foram conclusos com a edição da Portaria nº 1103/2016/SSP de 18 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.403 de 08 de setembro de 2016, na qual se constata que o servidor em epígrafe não foi contemplado com o instituto de progressão funcional, referente ao período de 07/01/2014 a 07/01/2016.

Portanto, encaminhem-se o feito, via remessa, ao Gabinete do Titular da Pasta para conhecimento e emissão de despacho decisório numerado fulcrado no Parecer AS/SSP nº 584/2016 da Advocacia Setorial desta Secretaria.

Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SSP-GO, em Goiânia, aos 17 dias do mês de outubro de 2016.

  
Coracy Nunes de Jesus  
Gerente de Gestão de Pessoas  
GGP/SGPF/SSP-GO

*colado*



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE

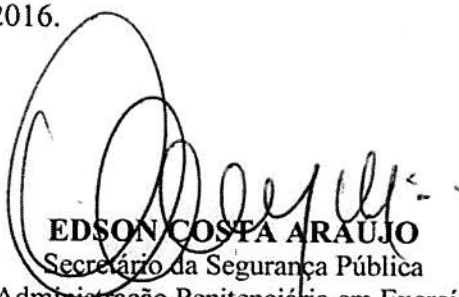


Processo nº: 201500016000365  
Interessado: Deosvaldo Rocha de Sousa  
Assunto: Solicitação

**DESPACHO Nº. 1874/2016/SSP** – Com fulcro no Parecer AS/SSP nº 584/2016 da Advocacia Setorial da SSP (fls. 85/90), **DEFIRO** o pedido de reenquadramento do servidor, tendo sido cumprido o item 15 do referido Parecer.

Determino o encaminhamento dos autos de processo à Gerência de Gestão de Pessoas da SSP/GO para dar ciência ao interessado e adoção de demais providências de mister.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária,  
Goiânia, 19 de outubro de 2016.

  
**EDSON COSTA ARAÚJO**  
Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária em Exercício  
Decreto nº 8.781, de 11 de outubro de 2016

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

## TERMO DE CIÊNCIA

Eu, **Deosvaldo Rocha de Sousa**, inscrito (a) no CPF nº 269.600.361-00, parte interessada no Processo Administrativo nº 201500016000365, declaro que tomei ciência do Despacho nº 1874/2016/SSP, na folha 99 que **DEFERE** solicitação de Reenquadramento.

Por ser verdade, firmo o presente.

Goiânia, 01 de Novembro de 2016.

Horário: 17 : 44.



**Deosvaldo Rocha de Sousa**

ESPAÇO DESTINADO AO ÓRGÃO
Assinatura do servidor confere com o documento de identificação apresentado:
Assinatura e matrícula funcional do servidor conferente

1. Se for ciência por procuração, os dados que constarão no termo de ciência serão do procurador, todavia uma cópia da procuração deverá constar nos autos.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS




PROCESSO : 2015 0001 600 0365  
INTERESSADO : DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA  
ASSUNTO : SOLICITAÇÃO

DESPACHO Nº 4600/2016 - GGP/SSP – Através dos presentes autos o servidor DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA, CPF nº 269.600.361-00 requer posicionamento funcional, de acordo com a Lei nº 18.300/2013.

Depois de cumprindo ao solicitado através do Despacho nº 1874/2016/SSP, fls. 99, com a devida ciência do servidor, encaminhem-se o feito, via remessa, ao Gabinete do Titular da Pasta para edição de Portaria concedendo o enquadramento e progressão, com fulcro no Parecer AS/SSP nº 584/2016 da Advocacia Setorial desta Secretaria, item 10 e 14.

Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SSP-GO, em Goiânia, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

  
Coracy Nunes de Jesus  
Gerente de Gestão de Pessoas  
GGP/SGPF/SSP-GO



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE

Portaria nº 1571/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, que foi nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.271, no uso de sua competência legal e tendo em vista o que consta do Processo n. 201500016000365;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.090, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 02 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a partir de 07 de janeiro de 2016 ao servidor **DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA**, CPF 269.600.361-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional Classe ASP-I, Nível A, posicionando-o na 2ª Classe, Padrão II, nos termos da Lei nº 18.300, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JUNIOR**

Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

PORTARIA nº 0299/2016/SSP  
Delegação de Competência

Cel. R/R Edson Costa Araújo  
Superintendente Executivo da SSP/GO



**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 04 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1571/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, que foi nomeado pelo Decreto nº 24 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.271, no uso de sua competência legal e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500016000365.

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.090, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 02 de junho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a partir de 07 de janeiro de 2016 ao servidor **DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA**, CPF 269.600.361-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional Classe ASP-I, Nível A, posicionando-o na 2ª Classe, Padrão II, nos termos da Lei nº 18.300, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;

Art. 2º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para conhecimento e demais providências.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 09 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1584/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, que foi nomeado pelo Decreto nº 8.588 de 24 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.271, e tendo em vista o que consta do processo nº 2016000160003170, RESOLVE:

Art. 1º CRIAR a Comissão Especial de Trabalho a fim de ser realizada a Regularização de Despesa referente ao processo já mencionado;

Art. 2º DESIGNAR, sem prejuízo das suas atribuições, para a composição dessa Comissão os servidores abaixo relacionados: I - IRIS PEREIRA DA SILVA, CPF 770.514.671-15 - Presidente;

II - WAGNER FERNANDES BRUNO, CPF 013.564.761-47 - Membro; III - IVAN ALVES ARAÚJO, CPF 533.082.201-72 - Membro

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Gerência de Gestão de Pessoas, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, para conhecimento e demais providências pertinentes.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 07 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1600/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016 e considerando o que consta do Processo nº 201600037000348, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 2037/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **JERRE ADRIANE RODRIGUES DA COSTA**, CPF 834.229.351-34, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional LICENÇA-PRÊMIO de 02 (dois) meses, relativa ao 2º (segundo) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 01/01/2017 a 01/03/2017.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1601/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016 e considerando o que consta do Processo nº 201600037000725, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 2463/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **REGENILSON FIGUEIREDO DE SOUSA**, CPF 625.262.861-15, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 02 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1602/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016 e considerando o que consta do Processo nº 2016000160003125, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 4054/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder à servidora **MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA**, CPF 423.885.111-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Autópsia, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses, relativa ao 5º (quinto) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 01/01/2017 a 30/01/2017; 31/01/2017 a 01/03/2017 e 02/03/2017 a 31/03/2017.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 11 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1603/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016 e considerando o que consta do Processo nº 2016000160003118, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 4048/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **JOÃO ARRUDA SOBRINHO**, CPF 331.226.361-15, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 4º (quarto) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 01/01/2017 a 31/01/2017; 01/02/2017 a 28/02/2017 e 01/03/2017 a 31/03/2017.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1605/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016 e considerando o que consta do Processo nº 2016000160003097, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 3821/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **MARCIO HENRIQUE DA SILVA**, CPF 636.361.291-04, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 01/01/2017 a 31/01/2017; 01/02/2017 a 28/02/2017 e 01/03/2017 a 31/03/2017.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1606/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso das suas atribuições legais, tendo em vista o Decreto 8.588 de 04 de março de 2016 e o Decreto nº 8.683, de 29 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial nº 22.356 de 01/07/2016 que regulamenta a concessão da Gratificação de Risco de vida, estabelecida pela Lei 17.485, de 12 de dezembro de 2011 e considerando o que consta do Processo nº 2016000160003964, RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER gratificação de risco de vida ao servidor:

Ord.	NOME	CPF	LOTAÇÃO	VA LOR	CARGO	A PARTIR DE:
01	Luit Carlos Macedo de Abreu	067.59 4.751-00	Gerência de Educação/SE AP	R\$ 75,00	Supervisor A	03/08/2016

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1610/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016 e considerando o que consta do Processo nº 2016000160003824, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 4662/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder ao servidor **WANDERLEI OLIVEIRA DA MOTA**, CPF 472.829.081-66, ocupante do cargo de Auxiliar de Autópsia, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 01/01/2017 a 01/04/2017.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1613/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.588, de 04 de março de 2016 e Decreto nº 8.781, de 11 de outubro de 2016 e tendo em vista o que consta do processo nº 201600011000546, Considerando que o militar foi transferido para a Reserva Remunerada por ato do Secretário de Segurança Pública e Administração Penitenciária, conforme Portaria n. 1609/2015/SSP; Considerando que posteriormente o militar foi promovido por ato de bravura ao Posto de Capitão RR; Considerando que se faz necessário fixar novos proventos devido ao seu novo Posto, condição indispensável para a adequação da remuneração, RESOLVE:

Art. 1º Fixar os proventos do Capitão BM/RR 00.509 WANDERLEI FRANCISCO PEREIRA, CPF 396.650.391-00, dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar, na quantia anual o integral de R\$ 195.225,64 (cento e noventa e seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e quatro centavos), com valor mensal de R\$ 15.094,28 (quinze mil, noventa e quatro reais e vinte e oito centavos), acolhendo os cálculos elaborados à fl. 66, tendo em vista o Decreto de 02 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.426/2016 que promoveu o militar após ser submetido a Sindicância Mencionada nº 043/2016 - CBMGO em que recebeu parecer favorável ao manejo de promoção por ato de bravura praticado no enfrentamento de acidente Radiológico com elemento químico Césio-137, nos termos do da Lei nº 18.182/2013;

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar e a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e à GOIASPREV para conhecimento e demais providências.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1614/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás que foi nomeado pelo Decreto nº 8.588 de 24 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.271, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os serviços afetos a esta Pasta, e o que consta do processo nº 2016000160004011, RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Coronel PM 22.567 PAULO INÁCIO DA SILVA, CPF nº 338.509.431-88, Função Comissionada Coordenador/Supervisor, FCD-1, atribuída pela Portaria nº 0084/9 do Comando-Geral da Polícia Militar do Estado de Goiás, considerando a remuneração para a função de Comandante Regional - 9º CRPM, com a data retroativa de 17 de outubro de 2016.

Art. 2º Determinar o envio desta Portaria ao Comando-Geral da Polícia Militar e a Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 16 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA GABINETE**

Portaria nº 1617/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás usando da competência que lhe confere o art. 140, da Lei nº 10.460/88 c/c o Decreto nº 8.060, de 18 de dezembro de 2013, Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016 e considerando o que consta do Processo nº 2016000160003280, especialmente a decisão nele proferida por meio do Despacho nº 4676/2016-GGP, resolve, com fundamento no art. 243 da Lei 10.460/88, conceder à servidora **MARIA ISABEL CARVALHO SILVA**, CPF 043.183.325-60, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, LICENÇA-PRÊMIO de 03 (três) meses relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público, a ser usufruída de 01/01/2017 a 30/01/2017; 31/01/2017 a 28/02/2017 e 01/03/2017 a 30/03/2017.

**PUBLIQUE-SE**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 17 dias do mês de novembro de 2016.

**JOSÉ ELTON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**  
Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária




**Processo:** 201500016000365

**Interessado:** Deosvaldo Rocha de Sousa

**Assunto:** Publicação

**DESPACHO Nº. 2663/2016 – SGPF** – De ordem da Senhora Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças e tendo em vista a publicação da Portaria nº 1571/2016/SSP no Diário Oficial conforme cópia às fls. retro, retorne-se o feito à **GGP – Gerência de Gestão de Pessoas** desta Pasta, para conhecimento da citada publicação bem como para prosseguimento do presente feito.

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária**, em Goiânia, aos 07 dias do mês de dezembro de 2016.

  
**Luís Cláudio Rêlla Quintana**  
Assessoria / SGPF / SSP



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GOIÁS  
ESTADO DE GOIÁS



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS


**PROCESSO:** 2015 0001 600 0365  
**INTERESSADO:** DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA  
**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO / PROGRESSÃO FUNCIONAL

**DESPACHO N° 5214/2016 – GGP** – Aportam nesta Gerência os autos que cuidam de pedido de Progressão Funcional, formulado pelo servidor em epígrafe, fl. 02.

Tendo em vista a Portaria n° 1571/2016/SSP, de 09/11/2016, fl. 102, publicada no Diário Oficial n° 22.455, de 29/11/2016, que concede a Progressão Funcional, a partir de 07 de janeiro de 2016, **posicionando-o na 2° classe, Padrão II, nos termos da Lei n° 18.300.**

Posto isso, encaminhem-se os autos, via remessa, à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, para conhecimento e inclusão em Folha de Pagamento.

**Gerência de Gestão de Pessoas**, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SSP-GO, em Goiânia, aos 08 dias do mês de dezembro de 2016.

  
Coracy Nunes de Jesus  
Gerente de Gestão de Pessoas  
GGP/SGPF/SSP-GO



106  
Rocha  
18/10

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

Processo nº : 201500016000365  
Nome : DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA  
Assunto : PROMOÇÃO.

DESPACHO Nº 4430 /2016 – Trata-se de pedido, formulado pela Gerência de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Administração Penitenciária - SSPAP, que visa o posicionamento funcional do servidor Deosvaldo Rocha de Sousa na 2ª Classe, Padrão I, nos termos do art. 6º da Lei nº 18.300/2013.

Ressalta-se a progressão funcional em debate foi deferida por meio do Despacho nº 1874/2016/SSP, conforme indicado no documento de fl. 99.

Assim sendo, considerando o disposto no art. 5º do regulamento da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento (Decreto nº 8.463, de 29 de setembro de 2015), que conferiu à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos – CONSIND competência para realizar estudos e auxiliar a proposta de diretrizes para a formulação e implementação da política salarial referente a carreiras, cargos e estrutura remuneratória, encaminhem-se os autos à Secretaria Executiva do CONSIND para conhecimento e manifestação acerca da inclusão da referida progressão no Sistema RHNet.

SUPERINTENDÊNCIA CENTRAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL  
DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, em Goiânia, aos 15  
dias do mês de *setembro* de 2016.

  
Liliam Mary Milhomens  
Superintendente



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SALARIAIS E RECURSOS HUMANOS**  
**SECRETARIA EXECUTIVA**

Processo nº : 201500016000365  
Nome : DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA  
Assunto : Promoção

DESPACHO Nº 118/2016 – Versam os presentes autos sobre requerimento administrativo instaurado de ofício pela Administração Pública Estadual, através da Gerência de Gestão de Pessoas da SSP/GO, visando à verificação do posicionamento do servidor Deosvaldo Rocha de Sousa – CPF nº 269.600.361-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, Classe ASP-I, Nível A, da Lei nº 17.090/2010, para a 2ª Classe Padrão I, nos termos do art. 6º da Lei nº 18.300/2013.

Conforme Parecer AS/SSP nº 581/2016 da Advocacia Setorial da Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária, às fls. 85/90, opina pelo deferimento da solicitação efetivada às fls. 12, nos termos dos itens do parecer:

10. Com o enquadramento na 2ª Classe Padrão I a partir da data da publicação da Lei nº 18.300/14, em 7 de janeiro de 2014;

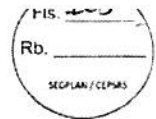
14. Progressão para a 2ª Classe Padrão II, a partir de 7 de janeiro de 2016, após ter completado a contagem do biênio.

Consta ainda nos autos Portaria nº 1571/2016/SSP, às fls. 102, e publicação no Diário Oficial às fls. 103, na qual posiciona do servidor na 2ª Classe Padrão II, nos termos da Lei nº 18.300/2013 a partir de 7 de janeiro de 2016, sem contudo enquadrá-lo anteriormente na 2ª Classe Padrão I, conforme orientação emitida no item 10 do Parecer acima mencionado.

Diante do exposto, sugerimos que os autos sejam encaminhados à Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária para a retificação da Portaria.

SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICAS SALARIAIS E RECURSOS HUMANOS – SEGPLAN, em Goiânia, aos 20 dias do mês de dezembro de 2016.

  
Helena Almeida Barbosa  
Secretária-Executiva



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**GABINETE**

Processo nº : 201500016000365  
Nome : DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA  
Assunto : Promoção

**D E S P A C H O nº 2979 /2016** – Em face ao contido no Despacho nº 118/2016 (fls. 107) da Secretaria Executiva do CONSIND, retornem-se os autos à Secretaria de Segurança Pública e Administração Penitenciária para as medidas necessárias quanto à retificação da Portaria nº 1571/2016/SSP, às fls. 102.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**, em Goiânia, aos *2* dias do mês de dezembro de 2016.

**JOAQUIM MESQUITA**  
Secretário de Estado de Gestão e Planejamento





SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE

GO  
GOIÁS  
ESTADO INOVADOR

SECGER/SSP

Fls: 309

Nenma  
Rubrica

Portaria nº 1861/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, que foi nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.271, no uso de sua competência legal e tendo em vista o que consta do Processo n. 201500016000365;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.090, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 02 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1571/2016/SSP, datada de 09 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.455, de 29 de novembro de 2016.

I – onde se lê:

Art. 1º - Conceder ~~PROGRESSÃO FUNCIONAL~~, a partir de 07 de janeiro de 2016, ao servidor **DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA**, CPF 269.600.361-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional Classe ASP-I, Nível A, posicionando-o na 2ª Classe, Padrão II, nos termos da Lei nº 18.300, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;

II – leia-se:

*Enquadrar*

Art. 1º - ~~Conceder~~ ~~PROGRESSÃO FUNCIONAL~~, a partir de 07 de janeiro de 2014, ao servidor **DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA**, CPF 269.600.361-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional Classe ASP-I, Nível A, posicionando-o na 2ª Classe, Padrão I, nos termos da Lei nº 18.300, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
GABINETE

Art. 2º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a partir de 07 de janeiro de 2016, ao servidor **DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA**, CPF 269.600.361-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional, Classe ASP-I, Nível A, posicionando-o na 2ª Classe, Padrão II, nos termos da Lei nº 18.300, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;

*↳ 2ª classe, Padrão I,*

Art. 3º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

**JOSÉ ELITON DE FIGUEIREDO JÚNIOR**

Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

PORTARIA nº 0799/2016/SSP  
Delegação de Competência  
*[Handwritten Signature]*  
Del. R/R Edison Costa Araújo  
Superintendente Executivo da SSP/GO



**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DA PORTARIA N.º 002/2017**

**Assunto:** *Instaura Processo Administrativo disciplinar de Rito Sumário.*

**Referência:** Sindicância nº 016/16.

**Vítima:** Administração Pública.

**Infração:** art. 303, incisos XXIII, XXX, e art. 304, inciso XII da Lei n.º 10.460/88.

**Síntese do Fato:** na data de 24.06.16, o processado negou-se a realizar exame pericial que se inseria no âmbito de sua atribuição.

**Designada:** 1ª CPPADOS.

**Autoridade Instauradora do PAD:** João Carlos Gorski - Superintendente da Corregedoria-Geral de Segurança Pública.

**Data da Portaria:** 16.01.2017

**PUBLIQUE-SE.**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DA PORTARIA N.º 003/2017**

**Assunto:** *Instaura Processo Administrativo disciplinar de Rito Sumário.*

**Referência:** Sindicância nº 017/16.

**Vítima:** Administração Pública.

**Infração:** art. 303, incisos XXIII, XXX e art. 304 inciso XII, todos da Lei n.º 10.460/88.

**Síntese do Fato:** o servidor negou-se a realizar exame pericial em vítima de violência sexual, alegando ausência de servidor administrativo e acompanhante do sexo feminino.

**Designada:** 1ª CPPADOS.

**Autoridade Instauradora do PAD:** João Carlos Gorski - Superintendente da Corregedoria-Geral de Segurança Pública.

**Data da Portaria:** 16.01.2017

**PUBLIQUE-SE.**

**SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO  
PENITENCIÁRIA  
SUPERINTENDÊNCIA DA CORREGEDORIA-GERAL DE  
SEGURANÇA PÚBLICA**

**EXTRATO DA PORTARIA N.º 004/2017**

**Assunto:** *Instaura Processo Administrativo disciplinar de Rito Sumário.*

**Referência:** Sindicância nº 037/16.

**Vítima:** Administração Pública.

**Infração:** art. 304, incisos III, XII, XVII, todos da Lei 10.460/88.

**Síntese do Fato:** Na data de 04 de maio de 2014, o processado foi autuado em flagrante delito pela prática de crime tipificado no art. 15 da Lei nº 10.826/03, o que suscitou a ação penal nº 2014.0155.614-5. Acrescente-se ainda, que na data de 18.07.16, ele agrediu sua ex-namorada, causando as lesões corporais descritas em Laudo nº 2.1875/2016.

**Designada:** 1ª CPPADOS.

**Autoridade Instauradora do PAD:** João Carlos Gorski - Superintendente da Corregedoria-Geral de Segurança Pública.

**Data da Portaria:** 16.01.2017

**PUBLIQUE-SE.**

Portaria nº 1844/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 8.588, de 04 de março de 2016, considerando o que consta do Processo nº. 201600007004366, notadamente o Parecer "PA" nº 005951/2016 e Despacho "AG" nº 005268/2016, ambos da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, **resolve**, com fundamento no

art. 40, §4º, inciso II da CF/88, combinado com a EC nº 41/2003 e Lei Federal nº 51/1985 e art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 59/2006, tendo em vista que este artigo não teve sua eficácia suspensa, pois se trata de norma específica, cuja competência legislativa é do Estado de Goiás, conforme **Despacho nº 563/2016** de 06 de setembro de 2016, exarado pelo senhor Governador no Processo nº 201500007006904, **conceder** ao servidor OSMAR ELIAS OPOLICARPO, CPF 252.720.631-04, aposentadoria no cargo de Agente Policial, do quadro de pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

**JOSÉ ELITON DE FIGUÉREDO JÚNIOR**

Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

Portaria nº 1845/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nos termos do art. 1º, inciso I, do Decreto nº. 8.588, de 04 de março de 2016, e tendo em vista que o servidor preencheu os requisitos da Lei Complementar nº 59/2006, antes que suspensa sua eficácia com a publicação da Lei Complementar Federal nº 144/2014 e o que consta do Processo nº. 201600007004008, notadamente o Parecer "PA" nº 005586/2016 e Despacho "AG" nº 005130/2016, ambos da Doutra Procuradoria-Geral do Estado, **resolve**, com fundamento na Lei Complementar Estadual nº. 59, de 13 de novembro de 2006, em harmonia com o inciso II do § 4º do art. 40 da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº. 47, de 05 de julho de 2005, e com o §1º do art. 97 da Constituição Estadual, **conceder** ao servidor JEFFERSON VALENTE CAVALCANTE, CPF 377.608.581-91, aposentadoria no cargo de Agente de Polícia de Classe Especial do quadro de pessoal da Polícia Civil, asseguradas a integralidade de proventos e paridade plena.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 29 dias do mês de dezembro de 2016.

**JOSÉ ELITON DE FIGUÉREDO JÚNIOR**

Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

Portaria nº 1852/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201600016002818.

**RESOLVE:**

Art. 1º Anular, a pedido do servidor, a Portaria nº 1719/2016/SSP, datada de 06 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.470, de 20 de dezembro de 2016, que concedeu ao servidor EDUARDO ALVES DE MELO, CPF 877.630.281-49, LICENÇA-PRÊMIO de 01 (um) mês relativa ao 1º (primeiro) período aquisitivo de efetivo serviço público.

Art. 2º Determinar o encaminhamento desta Portaria a Gerência de Gestão de Pessoas e Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências pertinentes.

**PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

**JOSÉ ELITON DE FIGUÉREDO JÚNIOR**

Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

Portaria nº 1861/2016/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, que foi nomeado pelo Decreto de 24 de fevereiro de 2016, publicado no Diário Oficial do Estado

nº 22.271, no uso de sua competência legal e tendo em vista o que consta do Processo n. 201500016000365;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 17.090, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 02 de julho de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1571/2016/SSP, datada de 09 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 22.455, de 29 de novembro de 2016.

I - onde se lê:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a partir de 07 de janeiro de 2016, ao servidor **DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA**, CPF 269.600.361-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional Classe ASP-I, Nível A, posicionando-o na 2ª Classe, Padrão II, nos termos da Lei nº 18.300, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;

II - leia-se:

Art. 1º - Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a partir de 07 de janeiro de 2014, ao servidor **DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA**, CPF 269.600.361-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional Classe ASP-I, Nível A, posicionando-o na 2ª Classe, Padrão I, nos termos da Lei nº 18.300, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;

Art. 2º Conceder PROGRESSÃO FUNCIONAL, a partir de 07 de janeiro de 2016, ao servidor **DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA**, CPF 269.600.361-00, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional Classe ASP-I, Nível A, posicionando-o na 2ª Classe, Padrão II, nos termos da Lei nº 18.300, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás de 07 de janeiro de 2014;

Art. 3º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência Executiva de Administração Penitenciária, Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças e à Gerência de Gestão de Pessoas desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 28 dias do mês de dezembro de 2016.

**JOSÉ ELITON DE FIGUERÊDO JÚNIOR**

Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária

Portaria nº 0002/2017/SSPAP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016 e Decreto n. 8.781 de 11 de outubro de 2016, tendo em vista o que consta do Processo nº 201600011000868, notadamente do Parecer "PA" nº 004647/2016 da Procuradoria-Geral do Estado.

RESOLVE, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual. Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992. Lei nº. 15.668/2006. Lei nº 17.091/2010. Lei nº 17.597/2012:

Art. 1º Fixar a remuneração integral do CORONEL QOC BM 00.042 RONALDO CAROSI FERREIRA, CPF 375.128.971-20, dos quadros do Corpo de Bombeiros Militar, com base no vencimento de seu posto de Coronel BM, acrescido de 20% (vinte por cento) tendo em vista que já ocupa o posto máximo da Corporação, fazendo a aplicação do acréscimo, previsto na lei nº 17.494, de 19 de dezembro de 2011 e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço;

Art. 2º Fixar os proventos da aposentadoria na quantia anual e integral de R\$ 332.367,62 (trezentos e trinta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), com valor mensal de R\$ 25.566,74 (vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), acolhendo os cálculos elaborados à fl. 52;

Art. 3º. Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar, à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta e à GOIASPREV

para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

**EDSON COSTA ARAÚJO**

Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária em Exercício

Portaria nº 0003/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.588, de 04 de março de 2016 e Decreto 8.781 de 11 de outubro de 2016, e tendo em vista o que consta do Processo nº 20160002001447, notadamente do Parecer "PA" nº 006108/2016, da Procuradoria-Geral do Estado.

RESOLVE, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual. Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº. 8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº. 16.552/2009, Lei nº. 15.668/2006. Lei nº 17.091/2010. Lei nº 17.597/2012:

Art. 1º Promover o Major PM 18.984 JOSÉ CARLOS RIBEIRO MAGALHÃES, CPF. 392.364.471-04, dos quadros da Polícia Militar, ao posto de Tenente Coronel da Polícia Militar e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Fixar os proventos da aposentadoria na quantia anual e integral de R\$ 230.460,72 (duzentos e trinta mil, quatrocentos e sessenta reais e setenta e dois centavos), com valor mensal de R\$ 19.205,06 (dezenove mil, duzentos e cinco reais e seis centavos), acolhendo os cálculos elaborados à fl. 57.

Art. 3º Determinar o encaminhamento desta Portaria ao Comando Geral da Polícia Militar e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta para conhecimento e demais providências.

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 10 dias do mês de janeiro de 2017.

**EDSON COSTA ARAÚJO**

Secretário da Segurança Pública  
e Administração Penitenciária em Exercício  
Decreto n. 8.781 de 11 de outubro de 2016

Portaria nº 0005/2017/SSP

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 8.588 de 04 de março de 2016 e tendo em vista o que consta do Processo nº 20160002001068, notadamente do Parecer "PA" nº 005973/2016, aprovado pelo Despacho "AG" n. 005351/2016, ambos da Procuradoria-Geral do Estado.

RESOLVE, com fundamento no art. 100, § 12, inciso I, e §13, da Constituição Estadual. Art. 42 da Lei Complementar nº 77/2010. Arts. 66, 67 e 68 da Lei nº. 11.866, de 28 de dezembro de 1992, e ainda com os arts. 85, inciso I, parágrafo único, alínea "a" e 89, § 2º da Lei nº. 8.033, de 02 de dezembro de 1975, com alteração da Lei nº. 16.552/2009, Lei nº. 15.668/2006. Lei nº 17.091/2010. Lei nº 17.597/2012:

Art. 1º Promover o TENENTE CORONEL PM 27.772 JOSÉ FERNANDES LOURINDO, CPF n. 218.469.521-15, dos quadros da Polícia Militar, ao posto de Coronel e, em consequência, transferi-lo para a reserva remunerada, em virtude de contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

Art. 2º Fixar os proventos da aposentadoria na quantia



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GO GOIÁS  
ESTADO INOVADOR

W3

**Processo:** 201500016000365

**Interessado:** Deosvaldo Rocha de Sousa

**Assunto:** Publicação

**DESPACHO Nº. 0063/2017 – SGPF** – De ordem da Senhora Superintendente de Gestão, Planejamento e Finanças e tendo em vista a publicação da Portaria nº1861/2016, fl. retro, encaminhem-se os autos do processo à **GGP – Gerência de Gestão de Pessoas** desta Pasta, para conhecimento e outras providências.

**Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Administração Penitenciária**, em Goiânia, aos 18 dias do mês de janeiro de 2017.

  
**Marcus Macedo Resende**  
Assessoria / SGPF / SSP



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS




PROCESSO : 2015 0001 600 0365  
INTERESSADO : DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA  
ASSUNTO : PROMOÇÃO

DESPACHO Nº 0401/2017 – GGP – Versam os presentes autos sobre requerimento administrativo instaurado de ofício pela Gerência de Gestão de Pessoas da SSP visando à verificação do posicionamento do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Agente de Segurança Prisional Classe ASP-1 Nível A da Lei 17.090/2010, para a 2ª Classe Padrão I, nos termos do art. 6º da Lei nº 18.300/2013.

Encaminhem-se os presentes autos, via remessa, à Folha de Pagamento desta Gerência, para conhecimento da Portaria nº 1861/2016-SSP de 28 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.490 de 18 de janeiro de 2017, e demais providências cabíveis.

Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SSP-GO, em Goiânia, aos 26 dias do mês de janeiro do ano de 2017.

  
Coracy Nunes de Jesus  
Gerente de Gestão de Pessoas  
GGP/SGPF/SSP-GO



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA



SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS  
GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

**PROCESSO** : 2015 0001 600 0365 (2014 0003 700 2814)  
**INTERESSADO** : DEOSVALDO ROCHA DE SOUSA  
**CARGO** : AGENTE DE SEGURANÇA PRISIONAL  
**ASSUNTO** : PROMOÇÃO



DESPACHO Nº 618/2017 – GGP – Tratam os presentes autos sobre a solicitação de posicionamento funcional do servidor em epígrafe, ocupante do cargo de Agente Prisional Classe ASP – 1 Nível A da Lei 17.090/2010, para a 2ª classe Padrão I, nos termos do art. 6º da Lei nº 18.300/2013.

Encaminhem-se os presentes autos, via remessa, à Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Políticas Salariais e Recursos Humanos – SEGPLAN, para conhecimento da Portaria nº 1861/2016-SSP de 28 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial nº 22.490 de 18 de janeiro de 2017 e demais providencias.

Gerência de Gestão de Pessoas, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças/SSP-GO, em Goiânia, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.

*Coracy Nunes de Jesus*  
Coracy Nunes de Jesus  
Gerente de Gestão de Pessoas  
GGP/SGPF/SSP-GO

12...  
189700



GOP  
SEAP  
SGPE